

Governo do Estado do Rio Grande do Norte-RN

# LDO 2006



---

**SEPLAN**

SECRETARIA DE ESTADO  
DO PLANEJAMENTO E  
DAS FINANÇAS

---

## **LEI Nº 8.690, DE 3 DE AGOSTO DE 2005**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do ano de 2006.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 106, II e § 2º, da Constituição Estadual, ao art. 1º, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da mesma Carta Política, e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2006, que compreendem o seguinte:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as diretrizes específicas dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V - as diretrizes específicas do orçamento de investimentos;
- VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária estadual;
- VII - a política de aplicação da agência oficial de fomento;
- VIII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IX - as disposições gerais e finais.

## CAPÍTULO II DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º Em consonância com a Lei Estadual n.º 8.472, de 12 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2004-2007, as metas e prioridades para o exercício de 2006 encontram-se especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, constituindo a base referencial para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2006 e tendo precedência na alocação de recursos, observado o que determina o art. 12 desta Lei, não constituindo limite à programação das despesas.

Art. 3º Na fixação das despesas e na estimativa das receitas, a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2006 observará as seguintes diretrizes:

I - promoção do desenvolvimento sustentável do Estado, com fortalecimento da atuação em parceria com outras esferas de governo, a iniciativa privada e outros setores da sociedade, com vistas à ampliação dos investimentos e à geração de empregos;

II - garantia de ações voltadas à formação do cidadão por meio da educação, qualificação e valorização profissional;

III - consolidação do equilíbrio fiscal do Estado, através da modernização dos sistemas de arrecadação, fiscalização e controle;

IV - avanço na melhoria da qualidade de vida da população, por meio de ações que busquem a elevação do padrão dos serviços sociais básicos, tais como saúde, educação, segurança pública e habitação;

V - promoção da inclusão social e da proteção da população mais vulnerável ao alijamento social, por meio de ações integradas, da mobilização da sociedade e do apoio a iniciativas não-governamentais de proteção jurídica prestação e de serviços assistenciais;

VI - desenvolvimento sustentável do campo, com valorização do pequeno produtor rural e incentivo à agricultura familiar, além do provimento de assistência técnica, infra-estrutura física e acesso aos serviços públicos básicos;

VII - atração de investimentos e fomento para o desenvolvimento econômico;

VIII - incentivo à participação da sociedade na fixação de programas, projetos e metas do Poder Público;

IX - capacitação e valorização dos servidores e militares estaduais;

X - estímulo ao turismo, como meio de desenvolvimento estadual;

XI - uso racional dos recursos naturais, conciliando ações de conservação, preservação e recuperação ambiental com as de desenvolvimento econômico;

XII - incentivo à cultura, como meio de desenvolvimento sustentável.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2006, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Assembléia Legislativa, será composto de:

I - Mensagem;

II - Texto do Projeto de Lei;

III - Quadros Complementares que acompanham a Proposta Orçamentária;

IV - Anexo I – Da Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V - Anexo II – Da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - Anexo III – Da Receita e da Despesa do Orçamento de Investimentos.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros a que se refere o inciso III, do **caput**, deste artigo, demonstrativos que contenham:

I - as despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, segundo os Poderes e Órgãos, por grupos de despesa;

II - o resumo geral das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por origem de recursos e grupos de despesa;

III - a receita e a despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV - a despesa, por Órgão, esfera orçamentária e origem de recursos;

V - a modalidade de aplicação por grupo de despesa, esfera orçamentária e origem de recursos;

VI - o resumo geral das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por origem de recursos;

VII - a despesa, por modalidade de aplicação, esfera orçamentária e origem de recursos;

VIII - a despesa, por função, subfunção e programa, esfera orçamentária e origem de recursos;

IX - a despesa, por projeto, atividade e operações especiais;

X - a programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 139 da Constituição Estadual, por Órgão e grupo de despesa;

XI - os recursos destinados a investimentos, por Órgão;

XII - o resumo da receita do Orçamento de Investimentos, com o desdobramento indicado no art. 48 desta Lei;

XIII - a evolução da receita e da despesa, por categoria econômica;

XIV - os recursos do Tesouro Estadual, diretamente arrecadados, previstos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão;

XV - o resumo das fontes de financiamento e das despesas do Orçamento de Investimentos, segundo órgão, função, subfunção, programa, projeto e atividade;

XVI - os valores executados no ano de 2004 e os previstos para 2005 e 2006, por grupo de despesa e por unidade orçamentária;

XVII - a alocação de recursos para financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, à Constituição Federal;

XVIII - as receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação adotada pelo Decreto Estadual n.º 15.875, de 21 de janeiro de 2002, e suas alterações; e

XIX - a compatibilização das prioridades contidas na proposta orçamentária, com aquelas aprovadas por esta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão:

I - a despesa, por unidade orçamentária e respectivo programa de trabalho, especificando o tipo de orçamento a que pertence;

II - a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, até o nível de projeto e atividade; e

III - o montante de recursos que serão aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais.

Art. 6º As metas e prioridades deverão ser enquadradas, na Lei Orçamentária Anual de 2006, em projetos e atividades, de acordo com a classificação funcional da despesa, por função e subfunção, segundo a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. As metas dos programas de que trata o **caput** deste artigo estarão condicionadas aos limites da receita estimada.

Art. 7º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimentos das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminação a seguir:

I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II - Juros e Encargos da Dívida – 2;

III - Outras Despesas Correntes – 3;

IV - Investimentos – 4;

V - Inversões Financeiras, incluídas qualquer despesas referentes à constituição e aumento de capital – 5;

VI - Amortização da Dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 24 desta Lei, será identificada pelo número 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 8º As receitas e despesas decorrentes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) serão apresentadas nos demonstrativos e quadros consolidados integrantes da Lei Orçamentária Anual de 2006, com códigos próprios que as identifiquem.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Estado, bem como as classificações orçamentárias, decorrentes de alteração na legislação federal ou

estadual surgidas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2006 à Assembléia Legislativa.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2006 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos tanto a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, § 1º, desta Lei, quanto os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não deverão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2006 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Orçamento de Investimentos de que trata o art. 42 desta Lei será classificado por sociedade de economia mista e por empresa pública, bem como terá a despesa discriminada, segundo a classificação funcional-programática, prevista no art. 47, e a receita detalhada, conforme o art. 48, ambos desta Lei.

#### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2006 alocará recursos do Tesouro Estadual, para atender às programações de custeio e investimento dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, após deduzidos os recursos que envolvam:

I - a transferência das parcelas das receitas pertencentes aos municípios;

II - o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais de todos os Poderes, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado;

III - o pagamento do serviço da dívida;

IV - o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000, à Constituição Federal;

V - o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1.º de julho de 2005, de acordo com o art. 81, § 1º, da Constituição Estadual;

VI - a manutenção e o desenvolvimento do ensino, conforme o art. 139 da Constituição Estadual;

VII - o fomento da pesquisa científica e tecnológica, consoante o art. 147 da Constituição Estadual;

VIII - (VETADO);

IX - a Reserva de Contingência, de acordo com o especificado no art. 24 desta Lei.

Art. 13. Os recursos remanescentes, de que trata o art. 12 desta Lei, serão distribuídos a cada Órgão ou unidade por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 14. As propostas orçamentárias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado deverão observar os limites resultantes dos critérios fixados nesta Lei, de forma a garantir a consolidação dos Orçamentos.

Art. 15. (VETADO).

Art. 16. As propostas parciais dos Órgãos e Entidades dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado serão encaminhadas à Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN), por meio do módulo de Elaboração da Proposta Orçamentária do Sistema de Administração Financeira (SIAF) ou pelos sistemas próprios dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual de 2006, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º O Poder Executivo disponibilizará, até quarenta dias antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Assembléia Legislativa, os estudos e estimativas de receita para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual serão efetuadas de modo descentralizado, segundo as normas que disciplinam o orçamento, a contabilidade, a programação e a administração financeira, e estarão sujeitas ao controle interno prescrito na parte final do art. 52 da Constituição Estadual.

Art. 17. Quando a abertura de crédito especial implicar alteração das metas e prioridades para 2006, constantes do Plano Plurianual 2004-2007, fica o Poder Executivo autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

Art. 18. A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2006 deverão considerar a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro, e deverão ser pautadas pela transparência da gestão fiscal, permitindo-se amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas, inclusive por meio eletrônico informatizado.

Art. 19. Na programação da despesa, é vedado:

I - fixar despesa sem prévia definição legal das fontes de recursos e das unidades executoras;

II - incluir projetos com a mesma finalidade por mais de um Órgão;

III - incluir despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvadas as criadas por créditos adicionais, para o atendimento de calamidade pública, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

IV - destinar recursos para atender clubes e associações de servidores ou militares estaduais, excetuadas as creches e pré-escolas que lhe sejam vinculadas;

V - contratar serviços de consultoria e assistência técnica, salvo para a execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desenvolvidas por servidores da administração estadual e mediante publicação, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), do extrato do contrato, da justificativa e da autorização da contratação;

VI - consignar dotação para investimento com duração superior a um exercício orçamentário-financeiro, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão; e

VII - incluir dotações para o pagamento de pessoal e encargos sociais com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP).

Art. 20. Na programação de investimentos dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, serão observados os seguintes princípios:

I - previsão dos investimentos no Plano Plurianual 2004-2007 ou em suas alterações posteriores;

II - proibição da programação de novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique prejuízo ao Erário ou à população diretamente beneficiada;

III - acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilitem a obtenção de um novo padrão de bem-estar social;

IV - melhoria das condições de segurança pública, educação, saúde e saneamento básico;

V - geração de emprego e renda;

VI - redução de desequilíbrios regionais;

VII - defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;

VIII - revitalização econômica, agrícola, industrial e do setor de serviços, notadamente o de turismo.

Art. 21. Respeitadas as disposições previstas em legislação específica, as receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras após o atendimento integral das necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios, amortização, juros e encargos da dívida e destinação de contrapartidas de convênios e operações de crédito.

Art. 22. A receita geral do Estado será apresentada, no seu demonstrativo, com a previsão de cem por cento dos ingressos e com um grupo de receita dedutível que represente a contribuição do Estado para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), resultando numa Receita Total Líquida do Estado para a fixação de despesas orçamentárias, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria n.º 328, de 27 de agosto de 2001, do Ministério da Fazenda.

Art. 23. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, de empréstimos internos e externos, e para pagar amortização, juros e encargos da dívida, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, previstas em atividades e projetos específicos.

Parágrafo único. Os recursos destinados às contrapartidas de empréstimos internos e externos, e ao pagamento de sinal, amortização do principal, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais e de ações prioritárias, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua execução ou tornar-se desnecessária a sua aplicação original.

Art. 24. A Reserva de Contingência comportará, no Projeto de Lei Orçamentária, dotação equivalente ao percentual de 0,8% (oito décimos por cento) sobre a receita corrente líquida, e, na Lei Orçamentária Anual, ao percentual mínimo de 0,2% (dois décimos por cento), observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 25. É vedada a alocação de recursos, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, para subvenções sociais, salvo as consignações destinadas ao cumprimento das atribuições pertinentes à Secretaria de Estado do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, Secretaria de Estado da Saúde Pública, Secretaria de Estado da Tributação, aos Poderes Legislativo, Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, que não poderão ser superiores a dois por cento dos créditos correntes consignados em seus orçamentos próprios, deduzidas as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 26. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de créditos orçamentários destinados à cobertura de despesas de exercícios anteriores, ressalvadas aquelas relativas ao cumprimento de obrigações determinadas por imperativo constitucional ou legal.

Art. 27. É vedada a alocação, na Lei Orçamentária Anual, de recursos para pagamento de servidor da Administração Pública Estadual pela prestação de serviços de assistência técnica ou consultoria.

Art. 28. As transferências voluntárias de recursos para outros Entes da Federação, consignados nos orçamentos do Estado e em seus créditos adicionais, a título de cooperação, auxílio, assistência financeira e outros assemelhados, serão realizadas mediante convênio, acordo ou outro ajuste, e somente serão concretizadas se, no ato da assinatura dos referidos instrumentos, o Ente beneficiado comprovar a observância do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Caberá ao Ente beneficiado observar e comprovar o seguinte:

I - a regular prestação de contas relativa a convênio em execução ou já executado;

II - a apresentação da prestação de contas anual ao Poder Legislativo com cópia para o Tribunal de Contas;

III - a instituição e a arrecadação dos tributos de sua competência, previstos na Constituição Federal;

IV - o cumprimento dos limites constitucionais relativos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde;

V - o atendimento ao disposto no art. 169 da Constituição Federal;

VI - a inclusão dos projetos ou atividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária Anual do ente a que estiver subordinada a unidade beneficiada, ou em créditos adicionais abertos ou em tramitação no Legislativo;

VII - o cumprimento das restrições estipuladas no art. 167, X, da Constituição Federal, que veda as transferências voluntárias de recursos dos orçamentos do Estado, inclusive sob a forma de empréstimo, para os Municípios, para o pagamento de servidores municipais ativos, inativos e de pensionistas;

VIII - a observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e de inscrição em restos a pagar, e de despesa total com pessoal;

IX - a consignação de contrapartida nos orçamentos da unidade beneficiada, estabelecida de acordo com os limites mínimos definidos a seguir:

a) no caso de Municípios:

1. cinco por cento do valor total da transferência, para os Municípios com coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM ) menor ou igual a 1,6;

2. sete e meio por cento do valor total da transferência, para os Municípios com coeficiente do FPM maior que 1,6 ou igual a 2,4;

3. dez por cento do valor total da transferência, para os Municípios com coeficiente do FPM maior que 2,4;

b) no caso dos demais Entes:

1. quinze por cento para os Estados;

2. vinte e quatro por cento para a União.

§ 2º Será dispensada das obrigações a que se refere este artigo, a destinação de recursos a outros Entes da Federação que se encontrem em situação de calamidade pública, formalmente reconhecida, durante o período em que esta subsistir.

§ 3º Para efeito do cumprimento do **caput** deste artigo, consideram-se recursos do Tesouro Estadual aqueles diretamente arrecadados e as transferências compulsórias da União.

§ 4º Caberá ao Estado, como Órgão transferidor:

I - exigir do outro Ente da Federação que ateste o cumprimento dos requisitos previstos neste artigo e na Lei Orçamentária Anual de 2006, por meio de seus últimos balanços gerais e demais documentos comprobatórios;

II - verificar a validade de cento e oitenta dias dos documentos comprobatórios pelo Ente beneficiado das condições previstas no § 1º deste artigo, no ato da assinatura do convênio; e

III - acompanhar e fiscalizar a execução das atividades e projetos desenvolvidos com os recursos transferidos até o momento da prestação final de contas.

Art. 29. Os recursos, objeto de concessão de empréstimo, devem constar de dotações específicas para esse fim, na unidade orçamentária responsável pela gestão do programa a ser financiado, especificando em seu descritor a lei autorizativa.

§ 1º Na concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não poderão ser inferiores ao custo de captação ou ao definido em lei específica.

§ 2º Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros previstos no **caput** deste artigo, eventuais comissões e despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro.

Art. 30. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual de 2006, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito cuja realização já tenha sido autorizada legislativamente ou solicitada ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Art. 31. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas devem estar devidamente identificadas na Lei

Orçamentária Anual, ficando sua implementação condicionada à efetiva celebração dos contratos.

Art. 32. Os programas em execução com financiamento externo ou interno devem ter prioridade na alocação dos recursos requeridos como contrapartida, especialmente aqueles que visem ao combate à pobreza, à segurança pública, à geração de trabalho e renda, aos avanços na educação, na saúde e no saneamento ambiental, à atração de novos investimentos, à agro-industrialização e ao desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 33. O valor devido em operações de crédito, previsto para o exercício orçamentário-financeiro, não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento a que se refira.

Art. 34. Na Lei Orçamentária Anual de 2006, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida somente poderão ser fixadas com base nas operações de crédito formalizadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Assembléia Legislativa.

Art. 35. Além de observadas as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução deverão resultar do controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 36. No que concerne à elaboração das propostas orçamentárias relativas a 2006, as despesas de custeio de todos os Poderes realizadas à conta de recursos do Tesouro Estadual, excluídas as despesas com pessoal e encargos sociais, terão como parâmetro a média das despesas estimadas e realizadas em 2004 e 2005.

Parágrafo único. Os parâmetros referidos no **caput** deste artigo poderão ser alterados nas hipóteses de comprovada insuficiência de recursos decorrente de expansão patrimonial que resulte no incremento de serviços prestados à coletividade, ou de novas prioridades, todas sujeitas à aprovação do Conselho de Desenvolvimento do Estado (CDE).

Art. 37. As bases orçamentárias, a serem estabelecidas com fundamento nesta Lei, deverão ser aprovadas pelo CDE.

Art. 38. A instituição, por lei, de novas metas e prioridades durante a execução orçamentária, ensejará, no que couber, sua inclusão automática na Programação constante do Plano Plurianual 2004-2007.

## CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 39. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais Entidades cujo capital social com direito a voto o Estado detenha, direta ou indiretamente, e que recebam recursos do Tesouro Estadual, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira da receita e da despesa ser registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF) ou nos sistemas dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no **caput** deste artigo as empresas públicas e sociedades de economia mista que recebam recursos do Estado apenas sob a forma de participação societária.

Art. 40. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contando, entre outros, com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos Órgãos, Fundos e Entidades que integrem exclusivamente o Orçamento de que trata o **caput** deste artigo;

II - Orçamento Fiscal;

III - transferências da União para esse fim;

IV - convênios, contratos, acordos e ajustes com Órgãos e Entidades que integram o Orçamento da Seguridade Social; e

V - contribuição social a que se refere o art. 94 da Constituição Estadual.

Art. 41. As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão por conta de dotações consignadas, com essa finalidade, nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º As despesas originárias de precatórios contra a Administração Pública Direta, emanados da Justiça do Trabalho, serão centralizadas na Procuradoria-Geral do Estado e, nos demais casos, serão concentradas no Tribunal de Justiça do Estado.

§ 2º As despesas decorrentes de precatórios judiciais contra a Administração Pública Indireta serão programadas e pagas pelos próprios Órgãos.

§ 3º Os Órgãos e Entes da Administração Pública Direta e Indireta remeterão à SEPLAN, até a data de remessa da proposta orçamentária da unidade, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária Anual de 2006, com a discriminação a seguir:

I - Órgão devedor;

II - número do processo;

III - número do precatório;

IV - data de expedição do precatório;

V - nome do beneficiário; e

VI - valor atualizado do precatório a ser pago.

§ 4º Somente poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual os precatórios cujos processos estejam instruídos com:

I - certidão de trânsito em julgado da decisão exequênda;

II - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução ou certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

## DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 42. O Orçamento de Investimentos é voltado para as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista cuja maioria do capital social com direito a voto pertença ao Estado, conforme o art. 106, § 4º, II, da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, consideram-se investimentos as despesas com aquisição de direitos de ativo imobilizado, excetuadas as relativas a aquisições de bens para arrendamento mercantil.

Art. 43. O Orçamento de Investimentos das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado compreenderá as receitas de transferência do Tesouro Estadual e as receitas próprias, aplicadas na conta Investimento.

§ 1º No Anexo III do Projeto de Lei Orçamentária Anual, só deverão constar as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que apresentem programação de Investimento.

§ 2º As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista cuja programação conste integralmente do Orçamento Fiscal ou de Seguridade Social não integrarão o Orçamento de Investimentos.

Art. 44. Os recursos do Tesouro Estadual, destinados às Sociedades de Economia Mista cuja maioria do capital social com direito a voto pertença ao Estado, deverão ser aplicados, obrigatoriamente, no pagamento de despesas decorrentes de investimentos e estarão previstos no Orçamento Fiscal sob a forma de constituição ou aumento de capital.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto no **caput** deste artigo a criação de novas sociedades ou sua autorização por lei específica.

Art. 45. A programação de investimentos obedecerá às prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2004-2007.

Art. 46. Nos processos de elaboração e execução do Orçamento de Investimentos, serão observadas, no que couberem, as diretrizes específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 47. Os orçamentos das empresas públicas e sociedades de economia mista são integrados por demonstrativos que contenham o seguinte:

I - investimentos por Empresa;

II - investimentos por subfunção;

III - investimentos por Empresa e fonte de financiamento; e

IV - investimentos por Empresa e projeto.

Parágrafo único. A obediência ao **caput** deste artigo não exclui as seguintes exigências:

I - indicação dos investimentos correspondentes à aquisição de bens e direitos integrantes do ativo imobilizado; e

II - quando for o caso, indicação dos investimentos financiados com operações de crédito vinculadas a projetos.

Art. 48. O detalhamento das fontes de financiamento do Orçamento de Investimentos deverá ser classificado por Empresa e deverá identificar as seguintes receitas:

I - da própria Empresa ou Sociedade;

II - de recursos do Tesouro Estadual;

III - de operações de crédito externo;

IV - de operações de crédito interno; e

V - de outras fontes.

Art. 49. Não se aplicam às Empresas Públicas ou às Sociedades de Economia Mista, integrantes do Orçamento de Investimentos, as normas gerais veiculadas pela Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no **caput** deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, para as finalidades a que se destinam.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. Na hipótese de alterações na legislação tributária em vigor, posteriores ao encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Assembléia Legislativa, fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para adequá-la às novas exigências do ordenamento legal, notadamente, no que se refere à estimativa da receita.

## CAPÍTULO VIII DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 51. A Agência de Fomento do Estado, para consecução dos seus objetivos sociais, funções e atividades, deverá:

I - identificar, estimular, potencializar e criar vantagens competitivas para o Estado, a fim de atrair novos investimentos, manter e valorizar os existentes e preservar a capacidade de desenvolvimento estadual;

II - promover programas de recuperação de setores, atividades econômicas e empresas domiciliadas no Rio Grande do Norte, para devolver-lhes as condições de crescimento e competitividade, contribuindo para a sua prosperidade e permanência no Estado;

III - atuar em todo o território estadual, com ênfase especial para as áreas sujeitas a problemas climáticos, e adotar soluções que permitam não apenas a convivência com a seca, mas principalmente a sua utilização como vantagem competitiva;

IV - definir os projetos a serem viabilizados, incentivados ou financiados e que deverão atender, no mínimo, aos requisitos de promoção de empregos dignos e renda justa para os trabalhadores e produtores, melhoria de qualidade de vida, saúde, educação, cultura, capacitação e elevação moral das populações, preservação, recuperação e valorização do ambiente, cumprindo a responsabilidade social que lhe é inerente;

V - priorizar empreendimentos que, mantendo seu valor agregado no Estado, cumpram os requisitos de qualidade, produtividade, tecnologia e modernização, aproveitem, desenvolvam e promovam os potenciais de recursos humanos e naturais do Rio Grande do Norte, e contribuam para acelerar o crescimento econômico de suas áreas de atuação;

VI - prestar serviços de administrador ou gestor de fundos financeiros e outros recursos de programas e projetos;

VII - administrar os ativos pertencentes ao Estado ou a Entidades por este controladas, sob a forma de imóveis, operações de crédito e direitos creditórios que sejam destinados à liquidação ou monetização.

Parágrafo único. Além dos deveres fixados no **caput** deste artigo, quando se tratar da concessão de empréstimos, a Agência de Fomento do Estado deverá obedecer aos critérios estabelecidos nesta Lei.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 52. A política de recursos humanos da Administração Pública Estadual compreende:

I - o gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;

II - a ampliação, integração, articulação e cooperação com os Órgãos vinculados ao Sistema Estadual de Recursos Humanos;

III - a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;

IV - a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais;

V - o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;

VI - a realização e supervisão de concursos públicos para atender às necessidades de pessoal nos diversos Órgãos;

VII - a reestruturação do sistema previdenciário dos servidores nos termos da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, ambas à Constituição Federal, e da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

VIII - a administração da política de estagiários para desenvolver atividades nas diversas áreas da Administração Pública Estadual.

Art. 53. Na elaboração da proposta orçamentária para 2006, a projeção das despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado observará:

I - base dos gastos verificados na folha de pagamento do mês de junho de 2005;

II - o montante a ser gasto no exercício de 2005, a previsão do crescimento vegetativo da folha de pagamento e dispositivos constitucionais legais;

III - provimentos de cargos por concursos públicos, atos de promoção e incorporações;

IV - reajuste remuneratório e a revisão geral anual dos servidores observada a disponibilidade de recursos;

V - os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 54. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Estado, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, no exercício orçamentário-financeiro de 2006, observarão as normas e limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Os Órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e do Ministério Público assumirão, conjuntamente, as providências necessárias ao atendimento do art. 20, II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal exceder a noventa e cinco por cento do limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, ao Poder ou Órgão discriminado nesse artigo, que houver incorrido no excesso, é vedado:

I - conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ou decorrentes da revisão prevista no art. 37, X, da Constituição Federal;

II - criar cargo, emprego ou função;

III - alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratar hora-extra, salvo no caso do disposto no art. 57, § 6º, II, da Constituição Federal.

Art. 55. A despesa total com pessoal dos Poderes e Órgãos referidos no art. 20, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, se for inferior ao limite definido nesse artigo, não poderá ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até dez por cento.

Art. 56. Desde que observada a capacidade de pagamento do Tesouro Estadual, a existência de dotação orçamentária e obedecidos os requisitos e limites fixados na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a propor a concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração dos servidores e militares estaduais, ativos e inativos, da Administração Pública Direta e Indireta, a criação de cargos, funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, conforme facultam o art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, e o art. 110, parágrafo único, II, da Constituição Estadual.

§ 1º Excetuam-se da aplicação do disposto no **caput** as Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.

§ 2º Caso as dotações orçamentárias sejam insuficientes, os recursos necessários ao atendimento do disposto no **caput** deste artigo serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2006, observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 57. Os projetos de lei relacionados com aumento de gastos com pessoal ou encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos.

Art. 58. No exercício financeiro de 2006, a contratação de hora-extra, quando a despesa houver atingido noventa e cinco por cento dos limites a que se refere o art. 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, somente poderá ocorrer para atendimento de serviços de relevante interesse público, especialmente, nas áreas de saúde, educação e segurança pública, para evitar situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, e nos casos previstos no art. 42, § 6º, II, da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos (SEARH) autorizar a realização de hora-extra no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo.

Art. 59. No exercício orçamentário-financeiro de 2006, mediante estrita observância dos dispositivos legais e constitucionais, somente poderão ser realizados concursos públicos ou admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária e recursos suficientes para o atendimento integral da despesa; e

III - forem atendidas as exigências da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 60. Serão previstas na Lei Orçamentária Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal, tendo em vista a legislação vigente.

Art. 61. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da Lei Orçamentária Anual sejam insuficientes, resultarão da abertura de créditos adicionais para exercício de 2006, observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a propor um modelo público de previdência estadual técnica e economicamente viável, financiado pelo Estado e pelos servidores com gestão paritária e controle pela sociedade organizada.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 63. O Poder Executivo disponibilizará, por meios eletrônicos, as programações contidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as prestações de contas consolidadas anualmente, apuradas no respectivo Balanço Geral do Estado, e os relatórios resumidos da execução orçamentária (REO) e de gestão fiscal (RGF).

Art. 64. Observado o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e de projetos, separadamente, e deverá ser calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado em cada um desses totais.

§ 1º As despesas decorrentes de obrigações constitucionais ou legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, não se sujeitam a limitação de empenho ou de movimentação financeira.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado o montante que corresponderá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo e da justificativa do ato.

§ 3º Com base na comunicação de que trata o § 2º deste artigo, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público deverão estabelecer e publicar os montantes calculados na forma do **caput** deste artigo que deverão corresponder a cada Órgão na limitação de empenho e de movimentação financeira.

Art. 65. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2006 deverão levar em conta a obtenção do superávit primário, discriminado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 66. Na ocorrência de despesas resultantes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias dos programas contemplados no Plano Plurianual, aplicar-se-ão as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. Consideram-se como despesas irrelevantes para fins do art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, I, “a” e II, “a”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 67. Ficam vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 68. Os créditos orçamentários podem ser descentralizados para execução de ações orçamentárias em que o Órgão ou Entidade do Estado delega a outro Órgão do mesmo nível de Governo atribuição para a realização de ações constantes do seu programa de trabalho.

§ 1º A descentralização deverá ser feita por meio de convênios.

§ 2º Não poderá haver descentralização de crédito orçamentário para atendimento de despesas que não sejam da competência do Órgão ou Entidade concedentes.

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Governador do Estado até 31 de dezembro de 2005, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Assembléia Legislativa.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária Anual, a utilização de recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária Anual na Assembléia Legislativa, e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da LOA, mediante a abertura de créditos adicionais.

§ 3º Excetuam-se do disposto no **caput** deste artigo os projetos e atividades que não se encontravam em execução no exercício de 2005.

§ 4º Não se incluem no limite previsto no **caput** deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPE);

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - projetos e atividades em execução no ano de 2005, financiados com recursos de operações de crédito, convênios e contrapartida do Tesouro Estadual; e

V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A execução orçamentária, durante o período que antecede a sanção da Lei Orçamentária Anual, deve observar as demais normas jurídicas que disciplinam a matéria, inclusive as de controle interno e externo.

§ 6º Os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão aprovados por meio dos atos previstos no art. 72, § 3º, desta Lei.

Art. 70. O Poder Executivo deverá publicar, no prazo de trinta dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual, o Decreto que estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, em consonância com as disposições contidas no art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e nos arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

§ 1º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Estadual, a serem estabelecidas na programação financeira para o ano 2006, serão fixadas com base no percentual apurado nas arrecadações mensais realizadas em 2005, ressalvado o atendimento das despesas com pessoal, encargos sociais e as decorrentes de obrigações constitucionais.

§ 2º Os percentuais mensais a que se refere o § 1º deste artigo serão aplicados, individualmente, por unidade orçamentária constante da programação financeira.

Art. 71. Antes de iniciada a execução orçamentária e financeira, os Órgãos da Administração Pública Direta estabelecerão os seus Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), inclusive os de suas Entidades vinculadas, adequando-os às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados para cada grupo de despesas pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 72. A contar da data da sanção da Lei Orçamentária Anual, os Poderes Executivo, Legislativo, inclusive o Tribunal de Contas, Judiciário e o Ministério Público, terão o prazo de trinta dias para divulgar, pelo DOE, seus respectivos QDD, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Os QDD deverão especificar, para cada categoria de programação, a natureza da despesa em seus quatro níveis: a categoria econômica; o grupo de despesa; a modalidade de aplicação; e o elemento de despesa, além de apontar a respectiva fonte de recurso.

§ 2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, automaticamente, os QDD.

§ 3º A aprovação e as alterações dos QDD obedecerão à classificação orçamentária vigente e deverão ser autorizadas:

I - pelos titulares dos Órgãos da Administração Pública Direta, mediante Portaria, quando se tratar de QDD do Poder Executivo;

II - pela Mesa da Assembléia Legislativa, por ato próprio, no caso de QDD do Poder Legislativo;

III - pelos Plenários do Tribunal de Justiça do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, por meio de Resolução, na hipótese de QDD do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas, respectivamente; e

IV - pelo titular do Ministério Público, mediante Portaria, quando se tratar de QDD do Ministério Público.

§ 4º Os atos a que se refere o § 3º deste artigo devem abranger as respectivas Entidades vinculadas e ser obrigatoriamente publicados no DOE, entrar em vigor a partir da sua publicação, sendo disponibilizados por meios eletrônicos informatizados.

§ 5º Até 31 de janeiro do ano 2006, os saldos dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2005, serão indicados e totalizados com valores orçamentários para cada Órgão e suas Entidades, no menor nível de categoria de programação e reabertos na forma do disposto no art. 108, § 2º, da Constituição Estadual.

Art. 73. Durante a execução orçamentária do exercício de 2006, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais, consignadas nos elementos de despesa 01, 03, 11 e 12, salvo se destinadas a remanejamento entre tais elementos.

Parágrafo único. Os elementos classificados nos códigos 04, 09, 13, 16, 17 e 92 poderão ser remanejados para cobertura de déficits do mesmo grupo de despesa a que pertencem.

Art. 74. As transferências de recursos financeiros, de qualquer natureza, a instituições privadas sem finalidades lucrativas, serão efetuadas de acordo com os seguintes requisitos:

I - realização, pela instituição recebedora dos recursos, de atividade específica e com as finalidades previstas em seus objetivos;

II - apresentação de cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública, ou de certificado de qualificação emitido pelo Ministério da Justiça, como organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), de que trata a Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999;

III - identificação do benefício e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

IV - apresentação da cópia da ata da última eleição e da posse da atual diretoria;

V - propositura do Plano de Trabalho, em cumprimento às exigências do art. 116, § 1º, I a VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993; e

VI - cumprimento das demais exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, especialmente as veiculadas nos arts. 26 a 28.

Parágrafo único. Quando as transferências de que trata este artigo forem decorrentes de recursos externos e da União, serão observadas as normas adotadas pelos Órgãos ou Entidades de onde se originarem os recursos, e a declaração de adimplência ficará a cargo da unidade de gestão financeira específica, à vista do registro do Órgão central do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 75. Para aprovação da Lei Orçamentária Anual, a sessão legislativa somente poderá ser encerrada com o cumprimento das disposições contidas no art. 1º, I, II e III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 76. Para os efeitos do art. 56, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, o Presidente da Assembléia Legislativa, o Presidente do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas do Estado, e o Procurador-Geral de Justiça enviarão ao Poder

Executivo as contas do exercício findo, no intuito de serem anexadas à prestação de contas do Poder Executivo.

Art. 77. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a Lei Orçamentária Anual às modificações introduzidas com a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição em tramitação no Congresso Nacional, que objetiva a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 78. Fica a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN), autorizada a estabelecer, mediante Portaria de seu titular, normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária.

Art. 79. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2006.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 3 de agosto de 2005,  
184º da Independência e 117º da República.

WILMA MARIA DE FARIA

Francisco Vagner Gutemberg de Araújo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
LRF, art. 4º, § 1º e 2º, inciso II  
Relativo às Tabelas I e II

Projeção das metas fiscais 2006-2008

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta de Resultado Primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício de 2006 e indica as metas de 2007 e 2008. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter um equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

Para 2006, a meta de superávit Primário está fixada em R\$ 44,19 milhões de reais, acompanhando o comportamento de exercícios anteriores e mostrando o esforço do governo estadual com a responsabilidade fiscal e com a sustentabilidade da dívida pública.

É demonstrado um Resultado Nominal de R\$ 276,31 milhões de reais, superior aos exercícios anteriores, em decorrência da alocação dos recursos definidos nos cronogramas dos contratos de operação de crédito para o exercício de 2006, além de montantes correspondentes a operações de crédito previstas para o ano em curso que poderão ser executadas parcialmente, e do reflexo da assunção da dívida da COHAB pelo Estado.

Em 2007 e 2008 apresentam o Superavit Primário de 0,002 do PIB Nacional.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
LRF, art.4º, § 3º

Este componente da LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Como as principais receitas – ICMS e FPE – foram projetadas a partir de indicadores relacionados a crescimento econômico, inflação e esforço fiscal, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.

No tocante as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar:

- a) a reforma tributária, que está tramitando através da PEC nº 285/04, tende a manter a atual partilha, origem/destino, de forma a preservar o equilíbrio do sistema vigente. A novidade é que essa partilha alcançará, também, as operações interestaduais para consumidor final, e proporcionará ganho de arrecadação para os estados importadores, como é o nosso caso;
- b) diminuição das atuais taxas de juros poderia gerar um aquecimento na atividade econômica, o que acarretaria um aumento de receita;
- c) diminuição da variação cambial, acarretaria redução nos preços de combustíveis e lubrificantes, que influenciaria de forma negativa na arrecadação de ICMS;
- d) aumento na variação cambial acarretaria alta nos preços de combustíveis e lubrificantes o que influenciaria de forma positiva na arrecadação de ICMS;
- e) diminuição dos produtos sujeitos a antecipação tributária acarretaria perda de arrecadação, visto que esse mecanismo corresponde atualmente por 22% da receita total de ICMS;
- f) a campanha “Cidadão Nota 10” instituída pela Lei nº 8.486 de 05 de abril de 2004, tem como objetivo incentivar a população a exigir a nota fiscal por ocasião de suas compras, a ampliação desta campanha propicia um aumento na arrecadação de ICMS;
- g) para compensar eventuais desequilíbrios das metas projetadas, tanto da receita como da despesa, estão previsto no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os mecanismos de compensação e limitação de despesas que serão implementados para correção dos desvios.

Outra fonte de risco são os chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais quais os processos judiciais que envolvem o Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a  
Relativo à Tabela VI

A avaliação atuarial mostra o conjunto de benefícios de natureza previdenciária a que tem direito os servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte, considerando a situação previdenciária e a legislação vigente.

O modelo atuarial que fundamenta esta avaliação envolve um amplo conjunto de variáveis, foi elaborado com dados cadastrais referentes a junho de 2004, correspondendo à quase totalidade dos servidores do Estado do Rio Grande do Norte. Foram encaminhados os dados relativos à administração direta e indireta, à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), à Procuradoria Geral do Estado (PGE) e ao Ministério Público Estadual (MPE).

Os dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas contemplavam as principais informações necessárias ao cálculo atuarial.

O plano de benefício e os critérios de concessão considerados são aqueles definidos pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, e a legislação que a complementa.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2006

LRF, art 4º, § 3º R\$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda no nível de crescimento da atividade econômica	10.000	ampliação do incentivo ao programa de notas "Cidadão Nota 10"	4.000
Taxa de inflação abaixo da projetada	5.000	Compensação se dará, na mesma proporção, com aumento no consumo.	-
Diminuição dos preços dos derivados de petróleo	2.000	Compensação se dará, na mesma proporção, com aumento no consumo.	-
Queda nos valores das transferências constitucionais	10.000	Contingenciamento de despesas	10.000
Aumento das concessões de liminares a contribuintes que apresentam indícios de sonegação fiscal	1.000	Contingenciamento de despesas	1.000
<b>TOTAL</b>	<b>28.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>

FONTE: Secretaria de Estado da Tributação



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

2006

Tabela I

LRF, art. 4º, § 1º R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2006			2007			2008		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	4.038.179	3.791.718	0,197	4.402.629	4.039.109	0,196	4.776.839	4.039.098	0,194
Receitas Não-Financeiras (I)	3.877.816	3.641.142	0,189	4.227.834	3.878.746	0,188	4.587.186	3.878.735	0,186
Despesa Total	4.038.179	3.791.718	0,197	4.402.629	4.039.109	0,196	4.776.839	4.039.098	0,194
Despesas Não-Financeiras (II)	3.833.626	3.599.649	0,187	4.179.666	3.834.556	0,186	4.534.924	3.834.545	0,184
Resultado Primário (I – II)	44.190	41.493	0,002	48.168	44.190	0,002	52.262	44.190	0,002
Resultado Nominal	276.316	259.451	0,013	74.079	67.962	0,003	72.872	61.618	0,003
Dívida Pública Consolidada	1.684.458	1.581.651	0,082	1.791.902	1.643.947	0,080	1.884.728	1.593.648	0,076
Dívida Consolidada Líquida	1.585.000	1.488.263	0,077	1.659.079	1.522.091	0,074	1.731.951	1.464.466	0,070

FONTE: Secretaria Estadual de Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte

O cálculo das metas relativas ao ano de 2006, foi realizado com base nos valores orçados. Já para os anos de 2007 e 2008 projetou-se um cenário de crescimento considerando os parâmetros e índices apresentados pela Secretaria de Estado de Tributação, conforme tabela abaixo:

VARIÁVEIS	2006	2007	2008
PIB (% de crescimento anual)	5,00	3,50	3,50
Inflação no período %	6,50	4,50	4,00
Esforço fiscal %	1,00	1,00	1,00
Projeção do PIB Nacional - R\$ milhões	2.053.141.000	2.246.924.000	2.465.109.000



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2006

Tabela II

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2003	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
Receita Total	2.661.200	3.479.656	30,76	3.985.683	14,54	4.038.179	1,32	4.402.629	9,03	4.776.839	8,50
Receitas Não-Financeiras (I)	2.593.919	3.125.838	20,51	3.840.282	22,86	3.877.816	0,98	4.227.834	9,03	4.587.186	8,50
Despesa Total	2.694.497	3.236.257	20,11	3.985.683	23,16	4.038.179	1,32	4.402.629	9,03	4.776.839	8,50
Despesas Não-Financeiras (II)	2.523.618	3.058.787	21,21	3.788.453	23,85	3.833.626	1,19	4.179.666	9,03	4.534.924	8,50
Resultado Primário (I – II)	70.301	67.051	(4,62)	51.829	(22,70)	44.190	(14,74)	48.168	9,00	52.262	8,50
Resultado Nominal	(47.569)	(8.333)	(82,48)	61.408	(836,93)	276.316	349,97	74.079	(73,19)	72.872	(1,63)
Dívida Pública Consolidada	1.443.168	1.405.987	(2,58)	1.487.109	5,77	1.684.458	13,27	1.791.902	6,38	1.884.728	5,18
Dívida Consolidada Líquida	1.255.609	1.247.276	(0,66)	1.308.684	4,92	1.585.000	21,11	1.659.079	4,67	1.731.951	4,39

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2003	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
Receita Total	3.232.550	3.928.184	21,52	4.244.752	8,06	3.791.718	(10,67)	4.039.109	6,52	4.039.098	0,00
Receitas Não-Financeiras (I)	3.150.824	3.528.759	11,99	4.089.900	15,90	3.641.142	(10,97)	3.878.746	6,53	3.878.735	0,00
Despesa Total	3.272.996	3.653.411	11,62	4.244.752	16,19	3.791.718	(10,67)	4.039.109	6,52	4.039.098	0,00
Despesas Não-Financeiras (II)	3.065.429	3.453.065	12,65	4.034.702	16,84	3.599.649	(10,78)	3.834.556	6,53	3.834.545	0,00
Resultado Primário (I – II)	85.395	75.694	(11,36)	55.198	(27,08)	41.493	(24,83)	44.190	6,50	44.190	0,00
Resultado Nominal	(57.782)	(9.407)	(83,72)	65.400	(795,22)	259.451	296,72	67.962	(73,81)	61.618	(9,34)
Dívida Pública Consolidada	1.753.011	1.587.219	(9,46)	1.583.771	(0,22)	1.581.651	(0,13)	1.643.947	3,94	1.593.648	-3,06
Dívida Consolidada Líquida	1.525.184	1.408.050	(7,68)	1.393.749	(1,02)	1.488.263	6,78	1.522.091	2,27	1.464.466	-3,79

FONTE: Secretaria Estadual de Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2006

Tabela III

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2004 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2004 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	3.033.953	0,0017	3.174.686	0,0018	140.733	4,64
Receita Não-Financeira (I)	2.894.841	0,0016	3.125.838	0,0018	230.997	7,98
Despesa Total	3.033.953	0,0017	3.236.257	0,0018	202.304	6,67
Despesa Não-Financeira (II)	2.841.763	0,0016	3.058.787	0,0017	217.024	7,64
Resultado Primário (I - II)	53.078	0,0000	67.051	0,0000	13.973	26,33
Resultado Nominal	(66.889)	(0,0000)	9.322	0,0000	76.211	(113,94)
Dívida Pública Consolidada	1.421.409	0,0008	1.177.955	0,0007	(243.454)	(17,13)
Dívida Consolidada Líquida	1.283.009	0,0007	1.019.244	0,0006	(263.765)	(20,56)

FONTE: Secretaria Estadual de Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte

PIB Nacional para 2004

Previsão do PIB Nacional para 2004	1.769.201.000
Valor Efetivo do PIB Nacional para 2004	1.769.201.000

A meta de superávit primário do Governo do Estado para o exercício de 2004 foi estabelecida pela LDO no montante de R\$ 53.078 mil, tendo alcançado o valor de R\$ 67.051 mil, superando em 26,33 % o valor previsto inicialmente.

Valor do PIB Nacional informado por  
Amauri do IDEMA em 13.05.2005 =



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2006  
Tabela IV

LEI, art.4º, §2º, inciso III R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2004	%	2003	%	2002	%
Patrimônio/Capital	919.438	100	714.817	100	482.409	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>919.438</b>	<b>100</b>	<b>714.817</b>	<b>100</b>	<b>482.409</b>	<b>100</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2004	%	2003	%	2002	%
Patrimônio/Capital	106.827	100	116.159	100	108.991	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>106.827</b>	<b>100</b>	<b>116.159</b>	<b>100</b>	<b>108.991</b>	<b>100</b>

FONTE: Balanço Geral do Estado

A evolução do Patrimônio Líquido, no exercício de 2002, deve-se ao fato da consolidação das contas das administrações diretas e indiretas, bem como as empresas públicas dependentes.

Em 2003 destaca-se o resultado superavitário de R\$ 231,6 mil, como principal consequência na alteração do patrimônio líquido.

Em 2004, pode-se verificar um aumento de 28,63% no patrimônio/capital em relação ao ano de 2003. Esse aumento refere-se, principalmente ao impacto ocasionado pelo resultado patrimonial superavitário no valor de R\$ 204,6 mil.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2006

Tabela V

LRF, art.4º, §2º, inciso III				R\$ milhares
RECEITAS REALIZADAS	2004	2003	2002	
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis	1.514	21.387	4.032	
Alienação de Bens Imóveis				
TOTAL	1.514	21.387	4.032	
DESPESAS LIQUIDADAS	2004	2003	2002	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	233		4.032	
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida	22.667			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
TOTAL	22.900	-	4.032	
SALDO FINANCEIRO	1,00	21.387	-	

FONTE: Balanço Geral do Estado

No período de 2002 a 2004 atingimos em alienação de bens móveis o montante de R\$ 26,9 mil. No ano de 2002 a receita verificada se deu em função da alienação de ações da Telemar. Em 2003 foi decorrente da venda de títulos de Certificado de Variação Salarial - CVS e alienação de bens. Em 2004 houve uma redução na realização de receitas de alienação de ativos, sendo R\$ 1.185 mil de CVS e R\$ 329,6 mil de alienação de bens.

Em 2002 a aplicação dos recursos de alienação acompanharam a arrecadação, já em 2003, não houve uma destinação em função da entrada dos recursos terem ocorrido no final do exercício financeiro.

Em 2004, a aplicação dos recursos foi executada em sua totalidade. Desse montante, 98,98 % destinou-se a amortização da dívida e 1,02 % foi aplicado em investimento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
2006

Tabela VI

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>
RECEITAS CORRENTES	71.033	77.290	
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	70.248	68.000	66.985
Pessoal Militar		4.859	7.540
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS		950	744
Receita Patrimonial	638	3.374	2.198
Outras Receitas Correntes	147	107	142
RECEITAS DE CAPITAL	470	1	
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital	470	1	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	14.944	24.598	32.906
Contribuição Patronal do Exercício	14.944	24.598	32.906
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	86.447	101.889	110.515
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.424	5.692	5.979
Despesas Correntes	5.335	5.511	5.605
Despesas de Capital	89	181	374
PREVIDÊNCIA SOCIAL	78.811	91.483	104.832
Pessoal Civil	77.206	80.462	91.792
Pessoal Militar		9.792	11.744
Outras Despesas Correntes	1.605	1.229	1.296
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	84.235	97.175	110.811
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	2.212	4.714	(296)
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	16.369	21.945	20.334

FONTE: Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Norte



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
2004 a 2077  
Tabela VI a

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2004	134.566	-	-	0,00	
2005	127.882	84.593.666,40	494.440.333,35	(409.718.784,62)	
2006	121.256	80.392.038,94	508.548.373,67	(428.035.078,58)	
2007	114.062	76.226.555,90	522.390.369,96	(446.049.752,46)	
2008	107.145	71.703.762,70	537.480.018,18	(465.669.110,44)	
2009	100.271	67.355.731,99	551.813.491,21	(484.357.488,18)	
2010	92.842	63.034.459,98	566.037.322,70	(502.910.020,63)	
2011	85.671	58.364.314,99	582.309.202,36	(523.859.216,77)	
2012	78.277	53.856.025,34	597.610.445,85	(543.676.143,83)	
2013	71.379	49.207.910,32	613.589.225,03	(564.309.935,34)	
2014	64.879	44.871.980,68	627.972.924,45	(583.036.064,96)	
2015	58.479	40.785.463,46	640.819.863,99	(599.975.921,62)	
2016	52.107	36.762.223,73	652.842.650,41	(616.028.319,60)	
2017	46.203	32.756.634,22	664.283.203,33	(631.480.365,66)	
2018	40.838	29.045.369,01	674.388.135,38	(645.301.928,10)	
2019	35.524	25.672.600,54	682.684.980,22	(656.976.855,41)	
2020	30.916	22.332.001,90	690.474.692,52	(668.111.774,93)	
2021	26.997	19.434.861,32	696.015.739,05	(676.553.880,79)	
2022	23.280	16.971.373,13	699.317.885,70	(682.323.232,33)	
2023	20.036	14.634.906,03	701.699.778,16	(687.044.836,10)	
2024	16.904	12.595.466,58	702.091.496,83	(689.479.126,74)	
2025	14.100	10.626.235,60	701.637.351,12	(690.997.015,44)	
2026	11.722	8.863.887,43	699.389.208,96	(690.513.599,26)	
2027	9.590	7.369.097,66	695.067.523,13	(687.688.835,70)	
2028	8.030	6.028.522,77	688.994.598,25	(682.958.045,40)	
2029	6.522	5.048.034,28	680.116.397,51	(675.061.841,47)	
2030	5.217	4.099.841,40	670.005.616,95	(665.900.558,62)	
2031	4.033	3.279.571,80	658.115.839,49	(654.832.234,87)	
2032	3.280	2.535.195,95	644.889.010,50	(642.350.534,76)	
2033	2.520	2.061.809,54	629.303.731,27	(627.239.401,28)	
2034	1.914	1.584.460,27	612.854.710,82	(611.268.336,85)	
2035	1.337	1.203.032,65	595.084.726,38	(593.880.356,76)	
2036	931	840.472,08	576.387.502,12	(575.546.099,04)	
2037	596	585.266,54	556.370.533,59	(555.784.671,29)	
2038	332	374.521,07	535.414.633,35	(535.039.780,05)	
2039	172	208.853,30	513.611.087,10	(513.402.061,84)	
2040	67	108.101,92	490.912.002,32	(490.803.833,53)	
2041	19	42.035,03	467.589.050,47	(467.546.996,00)	
2042	5	12.221,40	443.733.072,09	(443.720.845,48)	
2043	0,00	3.273,01	419.552.197,46	(419.548.924,45)	
2044	0,00	0,00	395.260.979,34	(395.260.979,34)	
2045	0,00	0,00	370.990.364,47	(370.990.364,47)	
2046	0,00	0,00	346.879.442,09	(346.879.442,09)	
2047	0,00	0,00	323.045.862,35	(323.045.862,35)	
2048	0,00	0,00	299.606.285,97	(299.606.285,97)	
2049	0,00	0,00	276.675.187,32	(276.675.187,32)	
2050	0,00	0,00	254.363.540,51	(254.363.540,51)	
2051	0,00	0,00	232.777.343,59	(232.777.343,59)	
2052	0,00	0,00	212.015.989,16	(212.015.989,16)	
2053	0,00	0,00	192.170.215,47	(192.170.215,47)	
2054	0,00	0,00	173.320.057,80	(173.320.057,80)	
2055	0,00	0,00	155.532.574,09	(155.532.574,09)	
2056	0,00	0,00	138.859.843,10	(138.859.843,10)	

2052	0,00	0,00	212.015.989,16	(212.015.989,16)
2053	0,00	0,00	192.170.215,47	(192.170.215,47)
2054	0,00	0,00	173.320.057,80	(173.320.057,80)
2055	0,00	0,00	155.532.574,09	(155.532.574,09)
2056	0,00	0,00	138.859.843,10	(138.859.843,10)
2057	0,00	0,00	123.337.328,75	(123.337.328,75)
2058	0,00	0,00	108.982.951,01	(108.982.951,01)
2059	0,00	0,00	95.796.959,52	(95.796.959,52)
2060	0,00	0,00	83.762.750,81	(83.762.750,81)
2061	0,00	0,00	72.848.601,93	(72.848.601,93)
2062	0,00	0,00	63.010.161,33	(63.010.161,33)
2063	0,00	0,00	54.193.493,91	(54.193.493,91)
2064	0,00	0,00	46.338.150,95	(46.338.150,95)
2065	0,00	0,00	39.380.184,90	(39.380.184,90)
2066	0,00	0,00	33.254.472,58	(33.254.472,58)
2067	0,00	0,00	27.896.468,37	(27.896.468,37)
2068	0,00	0,00	23.243.094,40	(23.243.094,40)
2069	0,00	0,00	19.233.115,91	(19.233.115,91)
2070	0,00	0,00	15.807.073,25	(15.807.073,25)
2071	0,00	0,00	12.907.072,28	(12.907.072,28)
2072	0,00	0,00	10.476.585,77	(10.476.585,77)
2073	0,00	0,00	8.460.506,64	(8.460.506,64)
2074	0,00	0,00	6.805.396,21	(6.805.396,21)
2075	0,00	0,00	5.460.040,26	(5.460.040,26)
2076	0,00	0,00	4.376.130,03	(4.376.130,03)
2077	0,00	0,00	3.509.043,71	(3.509.043,71)

FONTE: Ministério da Previdência Social



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2006  
Tabela VII

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ milhares

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/ Contribuição	2006	2007		2008
<b>Isenção do ICMS</b> incidente sobre óleo diesel para embarcações pesqueiras.	ICMS	2.000	2.100	2.200	Aumento da produção pesqueira
<b>Isenção do ICMS</b> nas saídas internas com mel de abelha produzido neste Estado.	ICMS	12	13	14	Crescimento da atividade
<b>Isenção do ICMS</b> relativo ao abate de gado bovino oriundo de produtor localizado neste Estado, inscrito CCE e Crédito Presumido de ICMS ao adquirente desse gado	ICMS	200	220	240	Crescimento da atividade
<b>Isenção</b> nas saídas internas com milho em grão, produzido neste Estado, destinado à industrialização.	ICMS	1.600	1.760	1.950	Crescimento da atividade
Programa de Apoio ao Desenvolvimento Industrial do RN – PROADI.	ICMS	90.000	100.000	115.000	Geração de emprego e renda
<b>Crédito Presumido</b> do ICMS, de forma que o imposto mensal a recolher corresponda a 1% (um por cento) do valor das saídas para as indústrias de redes e similares.	ICMS	12	13	14	Geração de emprego e renda
Regime Especial de Tributação com <b>redução da carga tributária</b> a contribuintes atacadistas de drogas e medicamentos;	ICMS	3.000	3.300	3.600	Alargamento da base tributária
Redução da Alíquota do querosene de aviação de 25% para 17%;	ICMS	500	550	600	Crescimento da atividade
Regime Especial de Tributação com <b>redução da carga tributária</b> aos contribuintes atacadistas no ramo de alimentos, bebidas alcoólicas e artigos de armarinho;	ICMS	2.200	2.400	2.600	Alargamento da base tributária
<b>Crédito Presumido</b> de ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF e dos respectivos acessórios e de Solução de Transferência Eletrônica de Fundos-TEF;	ICMS	100	110	120	Combate sistemático a sonegação fiscal
Lei de Incentivo a cultura	ICMS	4.000	4.400	4.800	Geração de emprego e renda
Isenção para Taxistas, Deficientes, Ambulâncias, etc	IPVA	18.000	19.800	21.600	Aumento de Receita
Isenção	ITCD	5	6	7	Aumento de Receita
<b>TOTAL</b>		<b>121.629</b>	<b>134.672</b>	<b>152.745</b>	-

FONTE: Secretaria Estadual de Tributação do Rio Grande do Norte



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2006

Tabela VIII

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V		R\$ milhares
EVENTO	Valor Previsto 2006	
Aumento Permanente da Receita		140.125
(-) Transferências constitucionais		35.031
(-) Transferências ao FUNDEF		26.273
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		78.821
Impacto de Novas DOCC		71.761
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		7.060

FONTE: Secretaria Estadual de Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, considerou como estimativa de aumento da receita 6,5% de inflação, 5% de crescimento do PIB e 1% de esforço fiscal, refletindo portanto o crescimento real da atividade econômica.

Sendo as despesas obrigatórias de caráter continuado as decorrentes de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios, considerou-se o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão reflexo no próximo exercício.

As despesas previstas para a referida expansão foram o reflexo do aumento do salário mínimo, o crescimento vegetativo da folha de pessoal, o aumento salarial da educação, e as novas nomeações decorrentes de concursos.

DOE Nº 11.039  
Data: 4.8.2005  
Pág. 1 a 46



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 0101 - QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA				
<b>Órgão</b> 01000 - Assembléia Legislativa				
<b>Objetivo</b> Proporcionar uma melhor capacitação dos que fazem o Poder Legislativo Estadual, bem como garantir uma adequada assistência à saúde.			<b>Público Alvo</b> Deputados e Servidores do Poder Legislativo	
<b>Ação</b> 1705 - Treinamento de Deputados e Servidores 1726 - Implantação do Programa de Assistência à Saúde	<b>Meta</b> 100 350	<b>Produto</b> Deputado e Servidor treinado Servidor atendido	<b>Und Med</b> unid Unid	<b>Órgão</b> 01000 - AL 01000 - AL
Programa 0102 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS				
<b>Órgão</b> 01000 - Assembléia Legislativa				
<b>Objetivo</b> Dotar o Poder Legislativo Estadual de equipamentos necessários, bem como promover a interiorização dos trabalhos legislativos, visando o melhor funcionamento.			<b>Público Alvo</b> Deputados e Servidores do Poder Legislativo	
<b>Ação</b> 1706 - Aparelhamento e Modernização Tecnológica 1727 - Interiorização da Assembléia Legislativa 1728 - Reforma e Ampliação da Sede da Assembléia Legislativa	<b>Meta</b> 50 9 1	<b>Produto</b> Órgão aparelhado Projeto implantado Prédio reformado e ampliado	<b>Und Med</b> % exe Unid unid	<b>Órgão</b> 01000 - AL 01000 - AL 01000 - AL
Programa 0103 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA				
<b>Órgão</b> 01201 - Fundação Djalma Marinho				
<b>Objetivo</b> Visa informar a população do Rio Grande do Norte das ações dos parlamentares e colaborar com atividade cultural em suas mais diversas manifestações.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 1607 - Instalação da TV e da Rádio Assembléia 1729 - Utilização de Canal em Satélite	<b>Meta</b> 2 1	<b>Produto</b> TV/Rádio Assembléia instalada TV Assembléia em canal aberto transmitida	<b>Und Med</b> Unid unid	<b>Órgão</b> 01201 - FDM 01201 - FDM



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 0201 - APERFEIÇOAMENTO DO CONTROLE EXTERNO				
Órgão 02000 - Tribunal de Contas				
Objetivo		Público Alvo		
Aperfeiçoar e dinamizar os serviços prestados à sociedade.		Instituições Públicas		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1112 - Fiscalização da Gestão Pública	382	Ente Público fiscalizado	Unid	02000 - TCE
1119 - Implantação da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado	25	Ouvidoria implantada	% exe	02000 - TCE
1120 - Implantação e Operacionalização da Central de Atendimento do Tribunal de Contas do Estado	1	Central de Atendimento implantada e operacionalizada	Unid	02000 - TCE
1121 - Integração Institucional das Ações do Controle Externo	7	Instituição integrada	Unid	02000 - TCE
1122 - Implantação e Operacionalização da Auditagem Escola - Escola de Contas	10	Ente Público treinado	Event	02000 - TCE
1151 - Modernização do Controle Externo do RN	20	Controle externo modernizado	% exe	02000 - TCE
Programa 0202 - MELHORIA FUNCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Órgão 02000 - Tribunal de Contas				
Objetivo		Público Alvo		
Melhorar as condições de trabalho para o desenvolvimento das funções constitucionais.		Servidores Estaduais		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1023 - Ampliação e Equipamento da Sede do Tribunal de Contas do Estado	1	Sede ampliada e equipada	Sd	02000 - TCE
1024 - Reaparelhamento e Informatização do Sistema de Controle Externo	20	Órgão informatizado	% exe	02000 - TCE
1025 - Capacitação de Recursos Humanos	240	Servidor treinado	Servd	02000 - TCE
1042 - Realização de Concurso Público	1	Concurso realizado	Unid	02000 - TCE



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 0401 - APRIMORAMENTO DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO				
<b>Órgão</b> 04000 - Tribunal de Justiça				
<b>Objetivo</b> Aprimorar a capacidade funcional, especializando-os e capacitando-os para uma melhor prestação do serviço jurisdicional.			<b>Público Alvo</b> Magistrados e Servidores do Poder Judiciário	
<b>Ação</b> 1154 - Cursos de Capacitação e Atualização para Servidores e Magistrados 1215 - Realização de Congressos e Simpósios 1317 - Implementação do Programa de Qualidade Total	<b>Meta</b> 500  4 25	<b>Produto</b> Magistrado/Servidor treinado  Evento realizado Programa implementado e executado	<b>Und Med</b> Unid  Unid % exe	<b>Órgão</b> 04000 - TJ  04000 - TJ 04000 - TJ
Programa 0402 - INFORMATIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO				
<b>Órgão</b> 04000 - Tribunal de Justiça				
<b>Objetivo</b> Melhorar os serviços prestados pelo Poder Judiciário, objetivando uma maior agilidade, eficiência e qualidade nos serviços jurisdicionais.			<b>Público Alvo</b> Jurisdicionados, Magistrados e Servidores do Poder Judiciário	
<b>Ação</b> 1036 - Modernização do Parque de Informática do Poder Judiciário 1474 - Interligação das Comarcas do Interior do Estado à Rede Lógica do Poder Judiciário	<b>Meta</b> 25 2	<b>Produto</b> Informatização realizada Comarca interligada	<b>Und Med</b> % exe Unid	<b>Órgão</b> 04000 - TJ 04000 - TJ



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

Programa 0403 - INTEGRAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO COM A COMUNIDADE				
<b>Órgão</b> 04000 - Tribunal de Justiça				
<b>Objetivo</b> Promover uma maior interação entre o Poder Judiciário e a comunidade.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 1475 - Campanhas Educativas do Poder Judiciário 1476 - Publicidade Institucional	<b>Meta</b> 20 25	<b>Produto</b> Campanha realizada Publicidade realizada	<b>Und Med</b> % exe % exe	<b>Órgão</b> 04000 - TJ 04000 - TJ
Programa 0404 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RN				
<b>Órgão</b> 04000 - Tribunal de Justiça				
<b>Objetivo</b> Melhorar a infra-estrutura e o apoio logístico da Escola de Magistratura do RN - ESMARN.			<b>Público Alvo</b> Magistrados e Servidores do Poder Judiciário	
<b>Ação</b> 1355 - Construção da Nova Sede da Escola da Magistratura 1356 - Modernização da Escola da Magistratura	<b>Meta</b> 25 25	<b>Produto</b> Imóvel construído Escola modernizada	<b>Und Med</b> % exe % exe	<b>Órgão</b> 04000 - TJ 04000 - TJ



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 0405 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO				
Órgão 04000 - Tribunal de Justiça				
Objetivo		Público Alvo		
Modernizar a estrutura do Poder Judiciário visando uma melhoria na prestação do serviço jurisdicional.		Jurisdicionados, Magistrados e Servidores do Poder Judiciário		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1236 - Implantação de Infra-estrutura Física de Apoio ao Poder Judiciário	2	Imóvel construído	Unid	04000 - TJ
1396 - Construção e Adequação Física de Fóruns Rio Grande do Norte	6	Fórum reformado e construído	Unid	04000 - TJ
1487 - Modernização da Informática do Tribunal de Justiça	6			
1552 - Aquisição de Imóveis	25	Informatização modernizada	% exe	04000 - TJ
1562 - Ampliação da Frota de Veículos do Tribunal de Justiça	2	Imóvel adquirido	Unid	04000 - TJ
1563 - Reaparelhamento do Poder Judiciário	5	Veículo adquirido	Veíc	04000 - TJ
1564 - Implantação da Gráfica do Poder Judiciário	25	Órgão aparelhado	% exe	04000 - TJ
1588 - Construção do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado	10	Gráfica implantada	% exe	04000 - TJ
1589 - Monitoramento do Cumprimento de Pena ou Medida Alternativa	10	Imóvel construído	% exe	04000 - TJ
1590 - Otimização dos Programas Destinados ao Assessoramento da Justiça da Infância e da Juventude	400	Apenado beneficiado	Unid	04000 - TJ
	2	Programa otimizado	Unid	04000 - TJ



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 0406 - OTIMIZAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO				
<b>Órgão</b> 04000 - Tribunal de Justiça				
<b>Objetivo</b> Melhorar o controle e a celeridade das informações da arrecadação de custas judiciais e extrajudiciais e otimizar a fiscalização da prestação do serviço jurisdicional.			<b>Público Alvo</b> Titulares de Cartórios, Magistrados e Servidores do Poder Judiciário	
<b>Ação</b> 1361 - Treinamento e Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Controle e Fiscalização dos Cartórios 1371 - Aquisição de Veículos para Corregedoria 1436 - Modernização do Sistema de Controle de Fiscalização 1473 - Reparelhamento da Corregedoria Geral de Justiça e da Secretaria de Planejamento e Finanças do Tribunal de Justiça	<b>Meta</b> 15  1 25 1	<b>Produto</b> Treinamento/Aperfeiçoamento realizado  Veículo adquirido Sistema modernizado Unidade reaparelhada	<b>Und Med</b> Unid  Veíc % exe Unid	<b>Órgão</b> 04000 - TJ  04000 - TJ 04000 - TJ 04000 - TJ



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 1102 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE GRÁFICO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA				
<b>Órgão</b> 11201 - Departamento Estadual de Imprensa				
<b>Objetivo</b> Otimização do atendimento aos usuários do Departamento Estadual de Imprensa - DEI.			<b>Público Alvo</b> Executivo, Legislativo, Judiciário e Público em Geral	
<b>Ação</b> 1195 - Aparelhamento do Departamento Estadual de Imprensa	<b>Meta</b> 25	<b>Produto</b> Órgão aparelhado	<b>Und Med</b> % exe	<b>Órgão</b> 11201 - DEI



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 1130 - MODERNIZAÇÃO DA CONSULTORIA GERAL DO ESTADO				
<b>Órgão</b> 11103 - Consultoria Geral do Estado				
<b>Objetivo</b> Melhorar as condições de trabalho visando elevar os níveis de desempenho e produtividade.			<b>Público Alvo</b> Servidores da CGE	
<b>Ação</b> 1237 - Apearelhamento e Informatização da Consultoria Geral do Estado	<b>Meta</b> 50	<b>Produto</b> Órgão aparelhado e informatizado	<b>Und Med</b> % exe	<b>Órgão</b> 11103 - CGE



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 1140 - MELHORIA FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
<b>Órgão</b> 11104 - Procuradoria Geral do Estado				
<b>Objetivo</b> Agilizar, racionalizar e melhorar a qualidade das atividades específicas da defesa do Estado a cargo da Procuradoria Geral do Estado.			<b>Público Alvo</b> Administração Estadual e a População do RN	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1095 - Informatização da Procuradoria Geral do Estado	30	Informatização realizada	% exe	11104 - PGE
1106 - Construção da Sede e dos Núcleos Regionais	800	Área construída	M2	11104 - PGE
1134 - Ampliação das Instalações Físicas da Procuradoria Geral do Estado	130	Área ampliada	m2	11104 - PGE
1315 - Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional	120	Servidor capacitado	Unid	11104 - PGE
1318 - Reequipamento da Procuradoria Geral do Estado	1	Órgão reequipado	Unid	11104 - PGE



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 1160 - DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE INTERNO				
<b>Órgão</b> 11106 - Controladoria Geral do Estado				
<b>Objetivo</b> Assegurar os recursos necessários à realização de seminários no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.			<b>Público Alvo</b> Servidores Públicos	
<b>Ação</b> 1604 - Realização de Seminários	<b>Meta</b> 1	<b>Produto</b> Seminário realizado	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 11106 - CONTROL



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 1180 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO GABINETE CIVIL				
<b>Órgão</b> 11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado				
<b>Objetivo</b> Assegurar estruturas físicas adequadas ao melhor desempenho das atividades da Governadoria e de suas unidades.			<b>Público Alvo</b> Servidor do Gabinete Civil	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1045 - Reforma das Instalações do Escritório de Representação de Brasília	300	Instalação reformada	M2	11108 - GAC
1123 - Reforma das Instalações Físicas do Gabinete Civil	2.000	Instalação reformada	M2	11108 - GAC
1126 - Construção do Sistema de Drenagem do Centro Administrativo	333.000	Sistema construído	M2	11108 - GAC
1127 - Construção de Muro-Cerca de Contorno e Guarita de Acesso ao Centro Administrativo	4.440	Cerca construída	M2	11108 - GAC
Programa 1181 - GOVERNO NAS CIDADES				
<b>Órgão</b> 11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado				
<b>Objetivo</b> Realizar consulta à sociedade civil de cada município do Rio Grande do Norte, visando levantar dados e informações para implementar um planejamento orçamentário participativo que venha satisfazer às reais necessidades dos cidadãos do Estado.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1137 - Fóruns Regionais e Municipais	4	Evento realizado	Unid	11108 - GAC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 1182 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA DO GABINETE CIVIL				
<b>Órgão</b> 11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado				
<b>Objetivo</b> Dotar a estrutura governamental de condições favoráveis de funcionamento, com foco na segurança e na agilidade das atividades institucionais.		<b>Público Alvo</b> Servidor do Gabinete Civil		
<b>Ação</b> 1128 - Implantação de Sistema de Segurança Eletrônica 1129 - Reequipamento do Gabinete Civil 1131 - Modernização da Tecnologia da Informação	<b>Meta</b> 1 1 50	<b>Produto</b> Sistema adquirido Gabinete reequipado Modernização Tecnológica realizada	<b>Und Med</b> Unid Unid % exe	<b>Órgão</b> 11108 - GAC 11108 - GAC 11108 - GAC
Programa 1183 - VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO GABINETE CIVIL				
<b>Órgão</b> 11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado				
<b>Objetivo</b> Proporcionar aos servidores do Gabinete Civil a formação e capacitação profissional, necessárias à melhoria de desempenho.		<b>Público Alvo</b> Servidor do Gabinete Civil		
<b>Ação</b> 1136 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	<b>Meta</b> 400	<b>Produto</b> Pessoal treinado	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 11108 - GAC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

Programa 1184 - GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Órgão 11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado				
Objetivo			Público Alvo	
Proporcionar o funcionamento do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente no RN.			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1540 - Formação de Conselheiros e de Educadores	10	Encontro realizado	Enc.	11108 - GAC
1541 - Expansão e Funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares	28	Conselho instalado	Unid	11108 - GAC
1542 - Pesquisa na Área da Infância e Adolescência do Rio Grande do Norte	1	Pesquisa realizada	Unid	11108 - GAC
1544 - Divulgação e Mobilização Social	3	Campanha realizada	Unid	11108 - GAC
1545 - Apoio Institucional à Ação Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente	10	Entidade reestruturada	Unid	11108 - GAC
1546 - Articulação Interinstitucional	5	Articulação promovida	Unid	11108 - GAC
1547 - Gerenciamento de Informações	25	Banco de Dados implementado	% exe	11108 - GAC
1548 - Reestruturação da Sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN - CONSEC	1	Sede reestruturada	Unid	11108 - GAC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

<b>Programa</b> 1201 - MODERNIZAÇÃO DA VICE GOVERNADORIA				
<b>Órgão</b> 12000 - Vice-Governadoria				
<b>Objetivo</b> Melhorar as condições de trabalho visando elevar os níveis de desempenho e produtividade.			<b>Público Alvo</b> Servidores da Vice-Governadoria	
<b>Ação</b> 1603 - Aparelhamento e Informatização da Vice-Governadoria	<b>Meta</b> 20	<b>Produto</b> Órgão aparelhado e informatizado	<b>Und Med</b> % exe	<b>Órgão</b> 12000 - VG



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

**SIAF/RN**  
**Ano Base: 2006**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 1401 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA				
<b>Órgão</b> 14000 - Procuradoria Geral da Justiça				
<b>Objetivo</b> Viabilizar um melhor atendimento à população no que concerne às atribuições do Ministério Público, através da modernização estrutural quanto à adequação do espaço físico e de recursos humanos capacitados para o desempenho de suas funções.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1005 - Realização de Concurso Público	70	Cargo preenchido	Unid	14000 - PGJ
1032 - Informatização e Modernização do Ministério Público	20	Unidade informatizada e modernizada	% exe	14000 - PGJ
1171 - Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional	150	Técnico treinado	Unid	14000 - PGJ
1172 - Reparcelhamento Administrativo e Melhoria das Instalações da Sede Administrativa e dos Órgãos do MP	10	Unidade reparcelhada	Unid	14000 - PGJ
1576 - Construção e Estruturação do Anexo à Sede da Procuradoria Geral de Justiça/MP	1	Unidade construída e equipada	unid	14000 - PGJ
1577 - Aquisição de Imóveis para Estruturação do Ministério Público do RN	30	Imóvel adquirido	Unid	14000 - PGJ
1578 - Implantação do Memorial do Ministério Público	1	Acervo adquirido e conservado	Acerv	14000 - PGJ
1579 - Estruturação Funcional das Unidades do Ministério Público	30	Unidade estruturada	Unid	14000 - PGJ
1602 - Publicidade Institucional, Campanha Preventiva e Educativa	10	Publicidade e campanha realizada	Unid	14000 - PGJ
1627 - Construção e Reforma das Sedes das Promotorias de Justiça	4.500	Unidade construída e reformada	M2	14000 - PGJ
1628 - Ampliação e Manutenção da Frota de Veículos do Ministério Público	10	Frota de Veículo formada	Veic	14000 - PGJ
1629 - Estruturação Funcional da Sede do Ministério Público	1	Unidade estruturada	Unid	14000 - PGJ



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Anexo de Metas e Prioridades - LDO

Exercício 2006

Programa 1501 - REAPARELHAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR				
Órgão 15000 - Polícia Militar				
Objetivo		Público Alvo		
Assegurar condições estruturais de funcionamento adequado à Polícia Militar.		População		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1130 - Ampliação da Frota de Veículos	45	Veículo adquirido	Veíc	15000 - PM
1201 - Formação e Profissionalização de Policiais Militares	1.000	Policial Militar formado	Unid	15000 - PM
1202 - Reaparelhamento de Unidades da Polícia Militar	4	Unidade reaparelhada	Unid	15000 - PM
1206 - Recuperação de Instalações Físicas das Unidades da Polícia Militar	1.700	Unidade recuperada	m2	15000 - PM
1209 - Construção de Unidades de Atendimento da Polícia Militar	1.000	Unidade construída	m2	15000 - PM
1221 - Construção de Instalações Físicas de Unidades da Polícia Militar	5.180	Unidade construída	m2	15000 - PM
1222 - Aquisição de Equipamento Bélico	25	Equipamento adquirido	% exe	15000 - PM
1223 - Informatização de Unidades da Polícia Militar	40	Unidade informatizada	% exe	15000 - PM
1224 - Modernização do Sistema de Comunicação	50	Sistema modernizado	% exe	15000 - PM
1232 - Reforma, Ampliação e Adequação de Hospitais da Polícia Militar	400	Unidade reformada, ampliada e adequada	M2	15000 - PM
1233 - Reaparelhamento do Hospital da Polícia Militar	35	Hospital reaparelhado	% exe	15000 - PM
1864 - Ampliação das Instalações da Academia de Polícia Militar	80	Academia de Polícia ampliada	M2	15000 - PM



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

**Programa** 1601 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**Órgão** 16000 - Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

<b>Objetivo</b> Dotar o Estado de servidores capacitados com vistas a otimização das funções dos serviços do aparelho estatal.	<b>Público Alvo</b> Servidores Públicos do Estado
---	--

<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1107 - Realização de Concurso Público	50	Concurso realizado	% exe	16000 - SEARH
1162 - Reequipamento e Reestruturação das Ações Voltadas para Gestão de Recursos Humanos	50	Equipamento adquirido	% exe	16000 - SEARH
1725 - Programa Qualidade de Vida e Promoção à Saúde no Trabalho	25	Programa implementado e executado	% exe	16000 - SEARH
2058 - Capacitação de Recursos Humanos	10.000	Pessoa capacitada	Unid	16000 - SEARH

**Programa** 1602 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO

**Órgão** 16000 - Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

<b>Objetivo</b> Promover a modernização do planejamento e da gestão da ação governamental, através do redimensionamento da estrutura física da área administrativa do Estado, do desenvolvimento dos recursos humanos e da modernização dos mecanismos de informação, com vistas a ampliar a eficiência dos gastos públicos.	<b>Público Alvo</b> Servidores Públicos do Estado
---	--

<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1091 - Modernização da Estrutura Física da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos	50	Prédio reformado	% exe	16000 - SEARH
1438 - Construção e Modernização do Arquivo Público Estadual	3.300	Área construída	M2	16000 - SEARH
1441 - Modernização da Política de Abastecimento	100	Software licenciado	Unid	16000 - SEARH
1442 - Modernização do Patrimônio da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos	50	Móvel e Utensílio adquirido	% exe	16000 - SEARH
1829 - Modernização da Gestão e do Planejamento do Estado	25	Estado modernizado	% exe	16000 - SEARH



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 1603 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA APLICADOS NO RIO GRANDE DO NORTE				
<b>Órgão</b> 16000 - Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos				
<b>Objetivo</b> Dotar o Estado de uma eficiente rede de informática e telecomunicação com capacidade para integrar os seus diversos órgãos e municípios.			<b>Público Alvo</b> Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado e Municípios	
<b>Ação</b> 1169 - Aquisição de Programas e Equipamentos de Informática 1235 - Ampliação da Rede Estadual de Informática-REI 1814 - Renovação e Ampliação do Parque Computacional da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos 1815 - Plano de Contingência para Subcoordenação de Operação 1816 - Ampliação das Instalações Físicas do Órgão Gestor de Informática 1817 - Aquisição e Atualização de Licenças de Software	<b>Meta</b> 30 250 46 100 500 250	<b>Produto</b> Órgão reequipado Rede implantada Equipamento de Informática adquirido Projeto implantado Área ampliada Software licenciado	<b>Und Med</b> % exe Unid Equip % exe m2 Unid	<b>Órgão</b> 16202 - DATANORTE 16000 - SEARH 16000 - SEARH 16000 - SEARH 16000 - SEARH 16000 - SEARH



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 1621 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS				
<b>Órgão</b> 16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado				
<b>Objetivo</b> Ampliar e modernizar as atividades do órgão, garantindo uma tecnologia avançada, capaz de atender com eficácia os servidores que buscam o atendimento.			<b>Público Alvo</b> Servidores Públicos Estaduais	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1142 - Ampliação de Sistema de Informática	20	Rede ampliada	% exe	16201 - IPE
1148 - Interiorização do Instituto de Previdência do Estado	5	Projeto implantado	Unid	16201 - IPE
1149 - Reforma das Instalações Físicas	1	Prédio reformado	Unid	16201 - IPE
1152 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	50	Servidor capacitado	Unid	16201 - IPE



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 1631 - REGULARIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS				
<b>Órgão</b> 16202 - Companhia de Processamento de Dados				
<b>Objetivo</b> Promover a regularização dos contratos imobiliários dos mutuários da extinta COHAB.			<b>Público Alvo</b> Mutuários	
<b>Ação</b> 1170 - Regularização Contratual de Imóveis	<b>Meta</b> 6.033	<b>Produto</b> Imóvel regularizado	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 16202 - DATANORTE



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

**SIAF/RN**  
**Ano Base: 2006**

Exercício 2006

Programa 1701 - AGRONEGÓCIO DA FRUTICULTURA				
Órgão 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca				
Objetivo		Público Alvo		
Fortalecer o Agronegócio da Fruticultura Irrigada e de Sequeiro, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos.		Produtores rurais		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1581 - Implantação de Projetos de Irrigação Pública das Barragens	2	Projeto implantado	Unid	17000 - SAPE
1788 - Estudo e Levantamento Hidro-Geológico das Bacias das Barragens de Umari e Santa Cruz	2	Estudo concluído	Unid	17000 - SAPE
1789 - Promoção de Eventos sobre Fruticultura	10	Evento realizado	Unid	17000 - SAPE
1790 - Estímulo às Empresas para o Agronegócio da Fruticultura	10	Empresa captada	Unid	17000 - SAPE
1792 - Execução de Projetos de Pesquisas em Fruticultura	8	Projeto implantado	Unid	17203 - EMPARN
1793 - Execução de Unidade de Difusão e Transferência de Tecnologia	10	Unidade Demonstrativa implantada	Unid	17203 - EMPARN
1794 - Publicações Técnicas para Produtores de Frutas	1	Documento Técnico editado	Unid	17203 - EMPARN
1795 - Produção de Mudanças Frutíferas	200	Muda produzida	Milhe	17203 - EMPARN
1796 - Realização de Cursos de Fruticultura para Técnicos, Estudantes e Produtores	300	Treinando capacitado	Unid	17203 - EMPARN
1797 - Estágio Profissionalizante em Fruticultura Tropical	3	Bolsa concedida	Unid	17203 - EMPARN
1798 - Realização de Eventos de Difusão de Tecnologia	3	Evento realizado	Unid	17203 - EMPARN
1799 - Operacionalização do Laboratório de Biotecnologia	10	Muda In Vitro produzida	Milhe	17203 - EMPARN
1800 - Operacionalização do Laboratório de Solo/Água/Planta	6.000	Análise realizada	Unid	17203 - EMPARN
1801 - Estruturação e Operacionalização do Centro Profissionalizante em Fruticultura Irrigada	5	Centro estruturado	% exe	17203 - EMPARN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 1702 - AGRONEGÓCIO DA PECUÁRIA				
Órgão 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca				
Objetivo		Público Alvo		
Levar novos conhecimentos aos pecuaristas do Estado, visando controlar e solucionar os problemas de ordem sanitária e alimentar.		Produtores rurais		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1143 - Operacionalização do Centro Profissionalizante de Produção Animal	20	Centro operacionalizado	% exe	17203 - EMPARN
1764 - Controle das Parasitoses	100.000	Animal controlado	Anima	17000 - SAPE
1765 - Controle das Clostidioses	100.000	Animal controlado	Dose	17000 - SAPE
1766 - Controle da Artrite-Encefalite Caprina	20.000	Animal controlado	Unid	17000 - SAPE
1768 - Articulação, Conscientização e Capacitação de Parceiros	25	Parceiro capacitado	Unid	17000 - SAPE
1769 - Apoio à Implantação de Aviários para Criação Integrada de Aves	80	Kit de Produção implantado	Unid	17000 - SAPE
1770 - Execução de Projetos de Pesquisas Voltadas para a Pecuária	15	Projeto executado	Unid	17203 - EMPARN
1771 - Realização de Cursos de Pecuária para Técnicos, Estudantes e Produtores	450	Treinando capacitado	Unid	17203 - EMPARN
1772 - Execução de Projetos de Desenvolvimento Rural	3	Projeto executado	Unid	17203 - EMPARN
1773 - Realização de Eventos de Difusão de Tecnologias	10	Evento realizado	Unid	17203 - EMPARN
1774 - Estágio Profissionalizante em Produção Animal	8	Bolsa concedida	Unid	17203 - EMPARN
1775 - Publicações Técnicas Voltadas para a Pecuária	4	Documento Técnico editado	Unid	17203 - EMPARN
1776 - Operacionalização do Laboratório de Reprodução Animal	1.000	Animal inseminado	Cabeç	17203 - EMPARN
1777 - Operacionalização do Centro Tecnológico do Queijo	5	Centro construído	% exe	17203 - EMPARN
1778 - Operacionalização do Laboratório de Sanidade e Nutrição Animal	3.000	Análise realizada	Unid	17203 - EMPARN
1843 - Incentivo à Apicultura	50	Unidade de produção incentiva	unid	17000 - SAPE



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 1703 - AGRONEGÓCIO DA PESCA E DA AQUICULTURA				
<b>Órgão</b> 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca				
<b>Objetivo</b> Apoiar o desenvolvimento de cadeias produtivas de pesca e aquicultura através de ações em parceria com instituições públicas e privadas.			<b>Público Alvo</b> Produtores rurais e pescadores	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1779 - Ampliação da Infra-estrutura para Pesca e Aquicultura	2	Equipamento adquirido	Unid	17000 - SAPE
1780 - Organização e Fortalecimento da Pesca Artesanal	9	Colônia e Núcleo Pesqueiro implantado	Unid	17000 - SAPE
1781 - Capacitação e Assistência Técnica	2.000	Técnico e Pescador treinado	Unid	17000 - SAPE
1782 - Execução de Projetos de Pesquisas de Pesca e Aquicultura	5	Projeto implantado	Unid	17203 - EMPARN
1783 - Realização de Cursos de Pesca e Aquicultura para Técnicos, Estudantes e Produtores	300	Treinando capacitado	Unid	17203 - EMPARN
1784 - Realização de Eventos sobre Carcinicultura	1	Evento realizado	Unid	17203 - EMPARN
1785 - Estágio Profissionalizante em Pesca e Aquicultura	5	Bolsa concedida	Unid	17203 - EMPARN
1786 - Publicações Voltadas para a Pesca e Aquicultura	2	Documento Técnico editado	Unid	17203 - EMPARN
1787 - Estruturação e Operacionalização do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Aquicultura	15	Centro estruturado	% exe	17203 - EMPARN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 1704 - APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR				
Órgão 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca				
Objetivo		Público Alvo		
Fortalecer a agricultura familiar, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos.		Produtores rurais		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1140 - Projeto Ave Caipira - Pró Alimento	300	Kit de Produção distribuído	Unid	17203 - EMPARN
1166 - Educação Profissional	15.000	Agricultor qualificado	Unid	17202 - EMATER
1555 - Incentivo a Agricultura de Base Agroecológica	10.000	Agricultor atendido	unid	17202 - EMATER
1619 - Estruturação de Propriedades Familiares Sustentáveis	10.000	Agricultor assistido	unid	17202 - EMATER
1748 - Execução de Pesquisas Voltadas para Pequena Produção	15	Projeto executado	Unid	17203 - EMPARN
1749 - Execução de Unidades de Difusão e Transferência de Tecnologias	80	Propriedade Demonstrativa implantada	Unid	17203 - EMPARN
1750 - Realização de Cursos para Técnicos, Mutiplicadores e Produtores	600	Treinando capacitado	Unid	17203 - EMPARN
1751 - Projeto Piloto Ave Caipira - Pró Renda	5	Unidade de Produção implantada	Unid	17203 - EMPARN
1752 - Projeto Pomar Doméstico	5.000	Kit Fruteira distribuído	Unid	17203 - EMPARN
1753 - Produção de Sementes Básicas	300	Semente produzida	t	17203 - EMPARN
1754 - Elaboração, Implementação e Assistência ao Crédito Rural Dirigido ao Agricultor Familiar	65.000	Agricultor beneficiado	unid	17202 - EMATER
1755 - Revitalização da Produção de Fibras e Oleaginosas	18.000	Agricultor atendido	unid	17202 - EMATER
1757 - Assessoramento na Elaboração/Revisão dos Planos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS e Planos de Trabalho Municipais - PTM	100	Plano elaborado	Unid	17000 - SAPE
1758 - Divulgação e Sensibilização para a Organização da Produção Rural	200	Evento realizado	Unid	17000 - SAPE
1759 - Articulação, Formulação e Negociação de Políticas Públicas	25	Evento realizado	Unid	17000 - SAPE
1761 - Alfabetização de Adultos	3.000	Agricultor alfabetizado	Unid	17202 - EMATER
1762 - Apoio ao Agronegócio da Agricultura Familiar	97.000	Agricultor assistido	unid	17202 - EMATER
1763 - Distribuição de Sementes e Mudanças	90.000	Produtor atendido	Unid	17000 - SAPE
1841 - Capacitação de Servidores	370	Servidor capacitado	Unid	17202 - EMATER
1842 - Agroindustrialização Familiar	5.000	Agricultor atendido	unid	17202 - EMATER



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

Programa 1705 - PEQUENOS NEGÓCIOS RURAIS E URBANOS				
Órgão 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca				
Objetivo		Público Alvo		
Fortalecer a renda familiar no meio rural com a introdução de atividades não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.		Produtores rurais		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1802 - Produção de Adubo Orgânico	38	Adubo produzido	t	17205 - CEASA
1803 - Turismo Rural/Meio Ambiente nos Sistemas Produtivos	100	Agricultor beneficiado	unid	17202 - EMATER
1807 - CEASA nos Bairros	120	Hortigranjeiro vendido	t	17205 - CEASA
1808 - Armazém da Família	1	Cesta Básica vendida	t	17205 - CEASA
1809 - Mesa da Solidariedade	20.000	Pessoa atendida	Unid	17205 - CEASA
1810 - Bolsa Eletrônica	500	Produtor atendido	Unid	17205 - CEASA
1811 - Sopão	10.000	Pessoa atendida	Unid	17205 - CEASA
1812 - Cozinha Alternativa	500	Pessoa atendida	Unid	17205 - CEASA
1813 - Programa de Qualidade	150	Técnico qualificado	Unid	17205 - CEASA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

**SIAF/RN**  
**Ano Base: 2006**

Exercício 2006

Programa 1706 - SERVIÇOS E INFRA-ESTRUTURA DE APOIO AO AGRO				
Órgão 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca				
Objetivo	Público Alvo			
Fortalecer a infra-estrutura e os serviços de apoio ao meio rural (agro), através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos.	Produtores rurais			
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1040 - Construção de Sistemas de Baixo Custo	400	Cisterna construída	Unid	17000 - SAPE
1056 - Elaboração e Execução de Projetos de Pesquisa Metereológica e Meio Ambiente	3	Projeto elaborado e executado	Unid	17203 - EMPARN
1197 - Construção de Redes de Energia Elétrica	50	Rede implantada	km	17000 - SAPE
1370 - Instalação de Poços Tubulares	100	Poço instalado	Unid	17000 - SAPE
1373 - Perfuração de Poços Tubulares	50	Poço perfurado	Unid	17000 - SAPE
1714 - Operacionalização do Núcleo de Meteorologia e Recursos Hídricos	2.500	Informação meteorológica gerada	Unid	17203 - EMPARN
1730 - Reestruturação e Atualização da Gestão da EMATER	70	Gestão reestruturada e atualizada	% exe	17202 - EMATER
1731 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	100	Técnico treinado	Unid	17000 - SAPE
1732 - Fiscalização do Trânsito de Animais e Vegetais	2.500	Fiscalização realizada	Unid	17000 - SAPE
1733 - Capacitação de Técnicos da Iniciativa Privada	8	Curso realizado	Unid	17000 - SAPE
1734 - Monitoramento de Açudes	38	Açude monitorado	Unid	17203 - EMPARN
1735 - Fiscalização de Propriedades Rurais	150	Propriedade fiscalizada	Unid	17000 - SAPE
1736 - Cadastro de Propriedades Rurais	10.000	Cadastro realizado	Unid	17000 - SAPE
1737 - Fiscalização de Viveiros de Mudanças e Campos de Sementes	100	Fiscalização realizada	Unid	17000 - SAPE
1738 - Fiscalização do Uso, Comércio e Destino dos Agrotóxicos	100	Fiscalização realizada	Unid	17000 - SAPE
1739 - Registro de Estabelecimentos Produtores de Bens de Origem Animal e Vegetal	20	Estabelecimento registrado	Unid	17000 - SAPE
1740 - Fiscalização de Estabelecimentos Varejistas de Produtos de Origem Animal e Vegetal	100	Fiscalização realizada	Unid	17000 - SAPE
1741 - Fiscalização de Usinas	50	Fiscalização realizada	Unid	17000 - SAPE
1742 - Estruturação Física da Unidade Estadual de Defesa e Inspeção Agropecuária	16	Unidade estruturada	Unid	17000 - SAPE
1743 - Campanhas de Controle e Erradicação de Doenças	10	Campanha realizada	Unid	17000 - SAPE
1745 - Exposições, Feiras e Fiscalização de Eventos Agropecuários	30	Evento fiscalizado	Unid	17000 - SAPE
1746 - Exames Laboratoriais	1.000	Exame realizado	Unid	17000 - SAPE
1844 - Fiscalização e Apoio a Estabelecimentos de Abate de Animais	100	Estabelecimento apoiado e fiscalizado	unid	17000 - SAPE
1845 - Apoio ao Fomento Agrícola e Pecuário	300	Propriedade Rural assistida	Unid	17000 - SAPE
1985 - Construção de Barragens Subterrâneas	90	Barragem construída	Unid	17000 - SAPE



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

<b>Programa</b> 1706 - SERVIÇOS E INFRA-ESTRUTURA DE APOIO AO AGRO				
<b>Órgão</b> 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca				
<b>Objetivo</b> Fortalecer a infra-estrutura e os serviços de apoio ao meio rural (agro), através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos.			<b>Público Alvo</b> Produtores rurais	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1986 - Construção de Poços Amazonas (Cacimbões)	75	Poço construído	Unid	17000 - SAPE
1987 - Manutenção de Poços Tubulares	288	Poço mantido	Unid	17000 - SAPE
1988 - Recuperação da Infra-estrutura Operada pelo Distrito de Irrigação do Baixo Açu	1	Infra-estrutura recuperada	Proj	17000 - SAPE
1989 - Ampliação da Rede Pluviométrica do Estado	30	Pluviômetro instalado	Unid	17203 - EMPARN
1999 - Monitoramento da Rede Pluviométrica do Estado	300	Pluviômetro monitorado	Unid	17203 - EMPARN
2473 - Implementação do Programa de Combate à Seca	100	Equipamento Hídrico implantado e mantido	Unid	17000 - SAPE



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 1801 - AVALIAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO				
<b>Órgão</b> 18000 - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos				
<b>Objetivo</b> Estabelecer medidas que permitam acompanhar e monitorar as atividades educacionais.			<b>Público Alvo</b> Corpo docente, discente e gestores da rede pública	
<b>Ação</b> 1358 - Avaliação e Acompanhamento da Gestão do Sistema (Pedagógica e Gerencial) 1359 - Realização do Censo	<b>Meta</b> 1  1	<b>Produto</b> Programa realizado  Censo realizado	<b>Und Med</b> Unid  Unid	<b>Órgão</b> 18000 - SECD  18000 - SECD
Programa 1802 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
<b>Órgão</b> 18000 - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos				
<b>Objetivo</b> Promover a formação continuada aos profissionais como condição para melhoria da educação.			<b>Público Alvo</b> Servidores da rede pública estadual	
<b>Ação</b> 1328 - Capacitação de Recursos Humanos para o Magistério (Professores e Monitores) 1330 - Capacitação de Dirigentes e Técnicos	<b>Meta</b> 6.200  840	<b>Produto</b> Pessoal capacitado  Pessoal capacitado	<b>Und Med</b> Unid  Unid	<b>Órgão</b> 18000 - SECD  18000 - SECD
Programa 1803 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO				
<b>Órgão</b> 18000 - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos				
<b>Objetivo</b> Viabilizar o uso de novas tecnologias como ferramenta para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.			<b>Público Alvo</b> Profissionais da educação	
<b>Ação</b> 1334 - Implantação de Novas Tecnologias na Educação	<b>Meta</b> 850	<b>Produto</b> Equipamento adquirido	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 18000 - SECD



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 1804 - EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE				
<b>Órgão</b> 18000 - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos				
<b>Objetivo</b> Oferecer uma educação comprometida com a produtividade escolar, redução do analfabetismo e ampliação da capacidade da rede.			<b>Público Alvo</b> População atendida na educação básica da rede estadual de ensino	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1008 - Expansão da Educação Profissional	4	Centro/Núcleo implantado	Unid	18000 - SECD
1010 - Expansão e Melhoria do Ensino Médio	1	Programa realizado	Unid	18000 - SECD
1342 - Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Arte e Cultura	22	Programa realizado	Unid	18000 - SECD
1343 - Descentralização Financeira	2	Programa realizado	Unid	18000 - SECD
1345 - Alfabetização de Jovens e Adultos	30.000	Jovem e Adulto alfabetizado	Unid	18000 - SECD
1347 - Desenvolvimento das Ações do FUNDESCOLA	7	Programa realizado	Unid	18000 - SECD
1349 - Distribuição de Merenda Escolar	301.788	Aluno beneficiado	Unid	18000 - SECD
1351 - Produção e Impressão de Material Didático, Pedagógico e Cultural	5.040	Material impresso	Unid	18000 - SECD
1353 - Reorganização do Ensino Fundamental	2	Programa realizado	Unid	18000 - SECD
1354 - Realização de Exame Supletivo	1	Exame realizado	Unid	18000 - SECD
1357 - Aquisição de Material Didático Específico	175.000	Material Didático adquirido	Unid	18000 - SECD
1479 - Curso de Complementação do Ensino Fundamental	1	Curso realizado	Unid	18000 - SECD
1480 - Biblioteca Viva	424.953	Aluno beneficiado	Unid	18000 - SECD



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 1805 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO				
<b>Órgão</b> 18000 - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos				
<b>Objetivo</b> Oferecer infra-estrutura adequada ao trabalho desenvolvido no âmbito da escola.		<b>Público Alvo</b> Corpo discente		
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1335 - Modernização Operacional e Administrativa	20	Programa realizado	% exe	18000 - SECD
1461 - Construção de Centros de Educação Especial	1	Centro construído	Unid	18000 - SECD
1463 - Reforma de Centros de Educação Especial	1	Centro reformado	Unid	18000 - SECD
1464 - Construção de Salas de Aula	120	Sala de Aula construída	Unid	18000 - SECD
1465 - Recuperação de Prédios Escolares	150	Prédio recuperado	Unid	18000 - SECD
1466 - Construção de Espaços Esportivos	5	Espaço construído	Unid	18000 - SECD
1467 - Recuperação de Espaços Esportivos	10	Espaço recuperado	Unid	18000 - SECD
1468 - Aparelhamento de Salas de Aula	25.000	Carteira adquirida	Unid	18000 - SECD
1469 - Aparelhamento de Prédios Escolares	2.618	Equipamento adquirido	Unid	18000 - SECD
1470 - Construção de Prédios Escolares	3	Prédio construído	Unid	18000 - SECD



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 1821 - CRIAÇÃO, DINAMIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E DE BENS HISTÓRICOS				
Órgão 18201 - Fundação José Augusto				
Objetivo			Público Alvo	
Dotar o Estado de uma memória histórico-cultural digna de seus antepassados, conservando e adaptando suas instalações para que tendo uma ocupação coerente sobreviva como exemplo à posteridade.			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1062 - Construção de Monumentos e Espaços Culturais	1	Monumento e Espaço construído	Unid	18201 - FJA
1269 - Aquisição de Imóveis Tombados	1	Imóvel adquirido	Unid	18201 - FJA
1271 - Restauração, Reforma e Adaptação de Imóveis Tombados	50	Imóvel restaurado e reformado	Unid	18201 - FJA
1276 - Ampliação e Dinamização do Sistema Estadual de Museus	1	Sistema ampliado e dinamizado	Unid	18201 - FJA
1277 - Implantação e Manutenção de Casas de Cultura Popular	50	Casa de Cultura implantada e mantida	Unid	18201 - FJA
1283 - Implantação do Sistema de Informatização de Bibliotecas Públicas	1	Sistema informatizado e implantado	Unid	18201 - FJA
1284 - Conservação e Revitalização de Espaços e Acervos Culturais	20	Espaço e Acervo conservado e revitalizado	Unid	18201 - FJA
1288 - Ampliação e Recuperação de Prédios	1	Prédio recuperado e ampliado	Unid	18201 - FJA
Programa 1822 - VALORIZAÇÃO, DINAMIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA DO ESTADO				
Órgão 18201 - Fundação José Augusto				
Objetivo			Público Alvo	
Valorizar e estimular a produção artística e cultural do Estado, através de ações voltadas para a divulgação, promoção de cursos, oficinas, apresentações artísticas e adequações de espaços.			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1001 - Preservação das Artes Cênicas do Estado	120	Evento Artístico realizado	Unid	18201 - FJA
1002 - Revitalização das Artes Plásticas do Estado	40	Escola e Oficina implantada	Unid	18201 - FJA
1178 - Realização do Projeto Seis e Meia	52	Espectáculo realizado	Unid	18201 - FJA
1179 - Produção e Divulgação da Cultura Popular	28	Evento realizado	Unid	18201 - FJA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

**Programa** 1831 - ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Órgão** 18202 - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

<b>Objetivo</b> Promover a melhoria das condições de ensino na Universidade.	<b>Público Alvo</b> Alunos
---	-------------------------------

<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1009 - Aparelhamento das Unidades da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	14	Unidade aparelhada	% exe	18202 - UERN
1294 - Construção de Salas para Professores	5	Bloco construído	Unid	18202 - UERN
1454 - Construção do Anel Viário do Campus Central	1	Anel Viário construído	Unid	18202 - UERN
1455 - Construção de Prédio Anexo no Campus de Natal	1	Prédio construído	M2	18202 - UERN
1570 - Construção de Salas para Atividades Acadêmicas	5	Bloco construído	Unid	18202 - UERN
1571 - Construção de Imóveis	6	Imóvel construído	Unid	18202 - UERN
1572 - Implantação da Ouvidoria Universitária	1	Ouvidoria implantada	Unid	18202 - UERN
1573 - Renovação e Ampliação da Frota de Veículos	11	Veículo adquirido	Veíc	18202 - UERN
1850 - Construção de Salas de Aula	5	Bloco construído	Unid	18202 - UERN

**Programa** 1832 - ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Órgão** 18202 - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

<b>Objetivo</b> Melhorar as condições de funcionamento do Sistema de Biblioteca da Universidade.	<b>Público Alvo</b> Professores e alunos
---	---

<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1456 - Ampliação do Acervo	1	Acervo ampliado	Unid	18202 - UERN
1457 - Aparelhamento das Bibliotecas	1	Biblioteca aparelhada	Unid	18202 - UERN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

**Programa** 1833 - IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DA FACULDADE DE MEDICINA

**Órgão** 18202 - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

<b>Objetivo</b> Construir salas de aula, laboratórios, salas para professores e aquisição de equipamentos destinados aos serviços técnicos, administrativos e acadêmicos do Curso de Medicina.	<b>Público Alvo</b> Alunos			
<b>Ação</b> 1452 - Aparelhamento da Faculdade de Medicina 1460 - Construção de Imóvel	<b>Meta</b> 30 1	<b>Produto</b> Faculdade aparelhada Imóvel construído	<b>Und Med</b> % exe Bloco	<b>Órgão</b> 18202 - UERN 18202 - UERN

**Programa** 1834 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO CURSO DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Órgão** 18202 - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

<b>Objetivo</b> Implantação da Rádio e da TV Universitária da Universidade.	<b>Público Alvo</b> Professores e alunos			
<b>Ação</b> 1458 - Construção de Imóvel para Curso de Jornalismo e Comunicação Social 1459 - Aparelhamento do Curso de Jornalismo e Comunicação Social	<b>Meta</b> 1 20	<b>Produto</b> Imóvel construído Sistema aparelhado	<b>Und Med</b> Unid % exe	<b>Órgão</b> 18202 - UERN 18202 - UERN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 1841 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO				
<b>Órgão</b> 18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy				
<b>Objetivo</b> Formar professores e capacitar gestores para atender as necessidades da rede pública estadual.			<b>Público Alvo</b> Corpo docente e discente do IFESP/Profissionais de Educação	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1003 - Modernização da Biblioteca Profª Crisan Siminéa	1	Biblioteca modernizada	Unid	18203 - IFESP
1196 - Formação de Professores	850	Professor formado e qualificado	Unid	18203 - IFESP
1199 - Capacitação à Distância para Gestores Escolares	3	Programa implantado	Unid	18203 - IFESP
1200 - Construção e Implantação do Laboratório de Ciências Biológicas	1	Laboratório construído e implantado	% exe	18203 - IFESP
1203 - Restauração e Conservação de Prédio	1	Prédio restaurado e conservado	Unid	18203 - IFESP
1205 - Reaparelhamento do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	1	Instituto reaparelhado	Unid	18203 - IFESP
1211 - Realização de Concurso Vestibular	4	Concurso realizado	Unid	18203 - IFESP
1932 - Construção e Implantação do Museu e do Centro de Documentação da Educação	1	Museu e Centro construído e implantado	Unid	18203 - IFESP



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

**SIAF/RN**  
**Ano Base: 2006**

Exercício 2006

**Programa** 1901 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO

**Órgão** 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

<b>Objetivo</b> Otimizar a gestão pública.	<b>Público Alvo</b> População
---	----------------------------------

Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1083 - Formação e Profissionalização de Recursos Humanos	35	Técnico profissionalizado	Unid	19000 - SEPLAN
1185 - Reestruturação do Sistema de Planejamento	25	Sistema reestruturado	% exe	19000 - SEPLAN
1344 - Tecnologia de Gestão e Informação do Governo	25	Tecnologia de Gestão implantada	% exe	19000 - SEPLAN
2014 - Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Estadual	30	Sistema de Caixa Único mantido	% exe	19000 - SEPLAN

**Programa** 1902 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

**Órgão** 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

<b>Objetivo</b> Promover o reordenamento das atividades econômicas, contribuindo para acelerar o desenvolvimento sustentável do Estado.	<b>Público Alvo</b> População
--	----------------------------------

Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1086 - Elaboração de Planos de Desenvolvimento	1	Plano elaborado	Plano	19202 - IDEMA
1186 - Alienação de Ativos	25	Ativo alienado	% exe	19000 - SEPLAN
1187 - Desenvolvimento de Parcerias e Gestão	25	Parceria e Gestão desenvolvida	% exe	19000 - SEPLAN
1350 - Participação Acionária	25	Participação realizada	% exe	19000 - SEPLAN
1443 - Coordenação e Desenvolvimento de Estudos Regionais e da Região Metropolitana	25	Coordenação e Estudo realizado	% exe	19000 - SEPLAN
1444 - Elaboração e Execução de Projetos Especiais	25	Projeto elaborado e executado	% exe	19000 - SEPLAN
1451 - Concessão e Intermediação de Financiamentos	428	Empreendimento financiado	Proj	19203 - AGN
2343 - Desapropriação de Imóveis	20	Imóvel desapropriado	% exe	11104 - PGE



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

**SIAF/RN**  
**Ano Base: 2006**

Exercício 2006

Programa 1921 - APOIO ÀS ATIVIDADES DO PÓLO GAS-SAL				
<b>Órgão</b> 19202 - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente				
<b>Objetivo</b> Apoiar o desenvolvimento industrial através do licenciamento ambiental, evitando a degradação dos recursos naturais.			<b>Público Alvo</b> Empresários	
<b>Ação</b> 1251 - Apoio ao Desenvolvimento das Atividades do Pólo Gas-Sal	<b>Meta</b> 3.672	<b>Produto</b> Licença emitida	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 19202 - IDEMA
Programa 1922 - CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
<b>Órgão</b> 19202 - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente				
<b>Objetivo</b> Executar planos de operação e manejo das unidades de conservação para atendimento à população; estabelecer e implementar ações relativas à conservação ambiental.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 1416 - Elaboração e Execução de Projeto para a Gestão Integrada de Ativos Ambientais 1417 - Implantação do Plano de Recuperação do Rio Potengi 1418 - Elaboração e Execução do Plano de Recuperação do Rio Mossoró 1419 - Implantação dos Planos de Gestão das Áreas de Proteção Ambiental 1421 - Realização de Eventos no Parque das Dunas 1423 - Criação e Implantação de Unidades de Conservação 1425 - Monitoramento Ambiental 1426 - Enquadramento de Corpos d'Água 1427 - Projeto de Controle à Desertificação 1569 - Preservação e Conservação de Áreas Degradadas 2954 - Manejo e Fiscalização do Parque das Dunas	<b>Meta</b> 50 50 50 18 12 8 11.440 120 50 3 1.165	<b>Produto</b> Projeto elaborado Plano implantado Plano implantado Plano implantado Evento realizado Área protegida Monitoramento realizado Corpo d'Água classificado Projeto elaborado Área preservada e conservada Área conservada	<b>Und Med</b> % exe % exe % exe Unid Unid Munic Col Col % exe Unid ha	<b>Órgão</b> 19202 - IDEMA 19202 - IDEMA 19202 - IDEMA 19202 - IDEMA 19202 - IDEMA 19202 - IDEMA 19202 - IDEMA 19202 - IDEMA 19202 - IDEMA 27202 - IGARN 19202 - IDEMA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 1923 - DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E INFORMAÇÕES				
Órgão 19202 - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente				
<b>Objetivo</b> Identificar os indicadores da dinâmica socioeconômica e ambiental do Estado; gerar e sistematizar as informações, visando subsidiar as ações de planejamento do Estado.		<b>Público Alvo</b> População e Instituições		
<b>Ação</b> 1434 - Levantamento de Dados Socioeconômicos e Ambientais e Definição de Indicadores	<b>Meta</b> 25	<b>Produto</b> Informação organizada	<b>Und Med</b> % exe	<b>Órgão</b> 19202 - IDEMA
1435 - Avaliação de Impactos Socio-ambiental das Principais Atividades Econômicas do Estado	25	Avaliação realizada	% exe	19202 - IDEMA

Programa 1924 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
Órgão 19202 - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente				
<b>Objetivo</b> Estabelecer e implementar ações relativas à educação ambiental a partir da definição de programas específicos e da produção de material didático/informativo.		<b>Público Alvo</b> População		
<b>Ação</b> 1428 - Avaliação do Funcionamento dos Pólos e dos Núcleos de Educação Ambiental	<b>Meta</b> 6	<b>Produto</b> Vistoria realizada	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 19202 - IDEMA
1429 - Sistema de Informação, Comunicação e Mídia	20	Evento realizado	Unid	19202 - IDEMA
1430 - Assessoramento Técnico aos Municípios na Área de Educação Ambiental	16	Relatório Técnico elaborado	Unid	19202 - IDEMA
1431 - Capacitação de Recursos Humanos	8	Município atendido	Munic	19202 - IDEMA
1432 - Instalação de Núcleos de Pesquisa e Experimentação	2	Núcleo instalado	Unid	19202 - IDEMA
1433 - Produção e Aquisição de Multimeios	75	Material Didático adquirido	Unid	19202 - IDEMA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 1925 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE				
Órgão 19202 - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente				
Objetivo			Público Alvo	
Capacitar o órgão ambiental na utilização de instrumentos essenciais para o processo de gestão ambiental no Estado.			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1403 - Reestruturação e Modernização Administrativa do IDEMA	25	Reestruturação e Modernização implantada	% exe	19202 - IDEMA
1404 - Construção da Sede Própria	75	Sede construída	% exe	19202 - IDEMA
1405 - Interiorização das Ações do IDEMA	27	Município atendido	Munic	19202 - IDEMA
1406 - Informatização do Órgão	50	Órgão informatizado	% exe	19202 - IDEMA
1407 - Instalação e Reequipamento do IDEMA	50	Instalação e Reequipamento realizado	% exe	19202 - IDEMA
1408 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	250	Pessoal capacitado	Unid	19202 - IDEMA
Programa 1926 - PLANEJAMENTO E GESTÃO INTEGRADA DA ZONA COSTEIRA				
Órgão 19202 - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente				
Objetivo			Público Alvo	
Orientar o uso dos recursos naturais da Zona Costeira, visando o desenvolvimento sustentável da região.			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1410 - Macrozoneamento Ecológico Econômico	25	Regulamento elaborado	% exe	19202 - IDEMA
1411 - Implantação do Modelo de Gestão do Litoral Norte	25	Modelo de Gestão implantado	% exe	19202 - IDEMA
1412 - Implantação do Modelo de Gestão dos Estuários do Estado	7	Modelo de Gestão implantado	Unid	19202 - IDEMA
1413 - Desenvolvimento de Planos de Gestão Municipal	8	Plano elaborado	Plano	19202 - IDEMA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 1927 - PROGRAMA DE ALTERNATIVAS ENERGÉTICAS				
<b>Órgão</b> 19202 - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente				
<b>Objetivo</b> Definir alternativas energéticas para utilização do gás natural e do potencial eólico, visando a redução do nível de degradação e poluição.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 1414 - Estudos de Alternativas para Produção de Energia	<b>Meta</b> 1	<b>Produto</b> Estudo realizado	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 19202 - IDEMA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 2001 - APOIO À GERAÇÃO DO CONHECIMENTO NO RIO GRANDE DO NORTE				
Órgão 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico				
Objetivo			Público Alvo	
Apoiar a qualificação de recursos humanos para a formação de uma massa crítica no Rio Grande do Norte, fundamental para a geração do conhecimento que o Estado precisa para o seu desenvolvimento equilibrado e sustentável.			Instituições de pesquisa e estudantes/graduados	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1250 - Capacitação de Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia	110	Recurso Humano capacitado	Bolsa	20000 - SEDEC
1517 - Modernização da Base de Laboratórios	2	Laboratório equipado	Unid	20000 - SEDEC
1518 - Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos	20	Evento realizado	Unid	20000 - SEDEC

Programa 2002 - DESENVOLVIMENTO E DESCONCENTRAÇÃO INDUSTRIAL				
Órgão 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico				
Objetivo			Público Alvo	
Promover o desenvolvimento socioeconômico do RN e a geração de empregos, de forma equilibrada e sustentável, através da expansão da base de produção industrial.			Empresários	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1503 - Infra-estrutura para Industrialização	37	Indústria implantada	Unid	20000 - SEDEC
1504 - Promoção das Potencialidades de Investimentos	2	Evento realizado	Unid	20000 - SEDEC
1505 - Apoio Técnico para Captação de Investimentos	50	Apoio Técnico realizado	% exe	20000 - SEDEC
1506 - Promoção do Desenvolvimento Regional	8	Evento realizado	Unid	20000 - SEDEC
1507 - Apoio à Criação de Pequenas Empresas do Setor Industrial	160	Empresa fomentada	Unid	20000 - SEDEC
1587 - Pavimentação do Centro Industrial Avançado	216.500	Pavimentação realizada	M2	20000 - SEDEC
1855 - Implantação de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais	30	Sistema de drenagem implantado	% exe	20000 - SEDEC
1856 - Construção de Cerca para Áreas Verdes e Equipamentos Comunitários	1.700	Cerca construída	m	20000 - SEDEC
1857 - Elaboração de Plantas Georeferenciadas das Áreas Industriais	500	Planta elaborada	ha	20000 - SEDEC
1858 - Reordenamento da Ocupação do Distrito Industrial de Mossoró	100	Ocupação reordenada	% exe	20000 - SEDEC
1859 - Apoio a Interiorização Industrial	20	Galpão construído	Unid	20000 - SEDEC
2016 - Incentivo ao Uso do Gás Natural (PROGÁS)	42	Empresa incentivada	Unid	20000 - SEDEC
2096 - Desapropriação de Áreas para os Distritos Industriais	20	Imóvel desapropriado	% exe	11104 - PGE
2973 - Incentivo Financeiro para a Industrialização (PROADI)	97	Indústria implantada/ampliada	Unid	20000 - SEDEC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

**SIAF/RN**  
**Ano Base: 2006**

Exercício 2006

Programa 2003 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS				
Órgão 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico				
Objetivo		Público Alvo		
Criar mecanismos que sistematizem a atividade produtiva nos variados aspectos, como a aquicultura, agricultura irrigada, minerologia, lacticínios, entre outros com ênfase na promoção das exportações.		Empresários		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1508 - Implantação do Centro Tecnológico da Aquicultura	11	Centro implantado	% exe	20000 - SEDEC
1509 - Implantação do Centro Tecnológico da Agricultura Irrigada	16	Centro implantado	% exe	20000 - SEDEC
1510 - Implantação do Centro Tecnológico de Gemas e Metais Preciosos	6	Centro implantado	% exe	20000 - SEDEC
1511 - Implantação do Projeto Campo Escola de Petróleo/Gás Natural	1	Centro implantado	Unid	20000 - SEDEC
1512 - Conclusão do Centro Tecnológico do Queijo	1	Centro implantado	Unid	20000 - SEDEC
1513 - Financiamento de Projeto de Pesquisa Aplicada para Arranjo Produtivo	1	Pesquisa financiada	Unid	20000 - SEDEC
1514 - Caracterização Tecnológica dos Minerais do RN	1.500	Mineral caracterizado	Amost	20000 - SEDEC
Programa 2004 - EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E INCLUSÃO DIGITAL				
Órgão 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico				
Objetivo		Público Alvo		
Proporcionar os meios para a educação tecnológica e o acesso universalizado aos meios digitais de informação, como forma de garantir aos jovens o preparo para o mercado de trabalho globalizado.		População		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1519 - Apoio à Implantação de Centros Tecnológicos e de Inclusão Digital nos Municípios	2	Centro implantado	Unid	20000 - SEDEC
1520 - Apoio à Implantação da Rede Norte-rio-grandense de Informação Digital	25	Rede ampliada	% exe	20000 - SEDEC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

<b>Programa</b> 2005 - PROMOÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL				
<b>Órgão</b> 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico				
<b>Objetivo</b> Promover o desenvolvimento sócio-econômico do Estado e a geração de empregos, de forma equilibrada e sustentável, através do estímulo à atividade comercial e de serviços, com ênfase na promoção das exportações.			<b>Público Alvo</b> Empresários	
<b>Ação</b> 1098 - Promoção de Desenvolvimento Comercial 1415 - Promoção do Comércio Exterior 1424 - Conclusão da Construção da Sede da Junta Comercial do Estado	<b>Meta</b> 41 6 1	<b>Produto</b> Evento realizado Evento realizado Sede construída	<b>Und Med</b> Unid Unid % exe	<b>Órgão</b> 20000 - SEDEC 20000 - SEDEC 20205 - JUCERN
<b>Programa</b> 2006 - TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS PARA O SETOR PRODUTIVO				
<b>Órgão</b> 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico				
<b>Objetivo</b> Assegurar a absorção de tecnologias apropriadas pelas empresas do Rio Grande do Norte, através da transferência de técnicas modernas de gestão e produção desenvolvidas nos centros de pesquisa.			<b>Público Alvo</b> Empresas, cooperativas e associações de produtores	
<b>Ação</b> 1515 - Apoio Tecnológico ao Setor Produtivo 1516 - Capacitação de Recursos Humanos para os Arranjos Produtivos Locais	<b>Meta</b> 100 20	<b>Produto</b> Empresa atendida Mão-de-obra qualificada	<b>Und Med</b> Unid curso	<b>Órgão</b> 20000 - SEDEC 20000 - SEDEC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 2021 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DO GÁS NATURAL				
<b>Órgão</b> 20202 - Companhia Potiguar de Gás				
<b>Objetivo</b> Utilizar o gás natural na produção de energia elétrica.			<b>Público Alvo</b> Empresas	
<b>Ação</b> 1054 - Implantação de Infra-estrutura de Distribuição de Gás Natural para Geração de Energia	<b>Meta</b> 2	<b>Produto</b> Ramal Tronco e de Distribuição construído	<b>Und Med</b> Km	<b>Órgão</b> 20202 - POTIGÁS
Programa 2022 - MELHORIA DA MALHA DE REDE DE GASODUTOS				
<b>Órgão</b> 20202 - Companhia Potiguar de Gás				
<b>Objetivo</b> Construir rede de gasoduto para flexibilidade e segurança no abastecimento de gás natural.			<b>Público Alvo</b> Empresas	
<b>Ação</b> 1047 - Melhoria e Expansão da Infra-estrutura da Rede de Distribuição 1049 - Interligação de Novos Clientes 1100 - Implantação do Sistema de Automação da Malha de Gasoduto	<b>Meta</b> 30 23 30	<b>Produto</b> Ramal Tronco e de Distribuição construído Ramal/Estação de Redução de Pressão e Medição construído Sistema Supervisório implantado	<b>Und Med</b> Km Unid Unid	<b>Órgão</b> 20202 - POTIGÁS 20202 - POTIGÁS 20202 - POTIGÁS
Programa 2023 - MELHORIA DA REDE DE GASODUTOS EM POLOS DE DESENVOLVIMENTO				
<b>Órgão</b> 20202 - Companhia Potiguar de Gás				
<b>Objetivo</b> Interiorizar a industrialização do Estado tendo como suporte o gás natural, propiciando expansão de novos negócios e reduzindo consumo de lenha com reflexo nas condições ambientais.			<b>Público Alvo</b> Empresas	
<b>Ação</b> 1050 - Ampliação da Malha de Gasoduto do Polo Mossoró	<b>Meta</b> 12	<b>Produto</b> Ramal Tronco e de Distribuição construído	<b>Und Med</b> Km	<b>Órgão</b> 20202 - POTIGÁS



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 2101 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA				
<b>Órgão</b> 21131 - Instituto Técnico Científico de Polícia				
<b>Objetivo</b> Ampliar, melhorar e reequipar a estrutura das unidades operacionais e administrativas do Instituto Técnico-Científico de Polícia - ITEP, visando assegurar à população um melhor atendimento.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1031 - Informatização dos Serviços do ITEP	30	Informatização realizada	% exe	21131 - ITEP
1033 - Reaparelhamento de Unidades do ITEP	40	Unidade reaparelhada	% exe	21131 - ITEP
1198 - Requalificação e Aperfeiçoamento de Profissionais	25	Técnico treinado	Unid	21131 - ITEP
1225 - Reestruturação Física de Unidades do ITEP	543	Unidade reestruturada	M2	21131 - ITEP
1483 - Construção de Unidades do ITEP	778	Unidade construída	m2	21131 - ITEP



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 2102 - REESTRUTURAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL				
Órgão 21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social				
Objetivo			Público Alvo	
Ampliar, melhorar e reequipar a estrutura das unidades operacionais e administrativas do sistema de segurança pública, assim como assegurar condições de preparação dos agentes, escrivãos e delegados.			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1150 - Aquisição de Aeronave	1	Aeronave adquirida	Unid	21000 - SESED
1183 - Qualificação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos	1.000	Policiais treinados	Unid	21000 - SESED
1190 - Construção da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL	2.000	Academia de Polícia construída	M2	21000 - SESED
1307 - Ampliação da Frota de Veículos	120	Veículo adquirido	Veic	21000 - SESED
1380 - Recuperação de Instalações Físicas da Polícia Civil	2.000	Unidade Policial recuperada	M2	21000 - SESED
1381 - Modernização do Parque de Motomecanização	50	Parque de Motomecanização modernizado	% exe	21000 - SESED
1382 - Informatização das Unidades da Polícia Civil	50	Unidade informatizada	% exe	21000 - SESED
1383 - Modernização do Sistema de Comunicação	25	Sistema modernizado	% exe	21000 - SESED
1384 - Aquisição de Armamentos e Munições para Polícia Civil	50	Armamento e Munição adquirido	% exe	21000 - SESED
1385 - Construção de Unidades para a Polícia do Bairro	1.500	Unidade Policial construída	M2	21000 - SESED
1386 - Construção de Centrais de Polícia do Cidadão	2.000	Unidade Policial construída	M2	21000 - SESED
1471 - Construção de Instalações Físicas da Polícia Civil	2.000	Unidade Policial construída	M2	21000 - SESED
1488 - Reparelhamento das Unidades da Polícia Civil	50	Unidade reparada	% exe	21000 - SESED
1861 - Recuperação e Manutenção de Aeronave	1	aeronave recuperada	Unid	21000 - SESED



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

Programa 2201 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL DO ESTADO				
Órgão 22000 - Secretaria de Estado da Tributação				
Objetivo			Público Alvo	
Modernizar e reestruturar a unidade de tributação do Estado, visando aumentar a arrecadação e o controle das despesas públicas e da dívida fiscal.			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1254 - Capacitação de Servidores da Secretaria de Tributação	1.000	Servidor capacitado	Unid	22000 - SET
1255 - Desenvolvimento de Projetos	30	Projeto desenvolvido	% exe	22000 - SET
1256 - Modernização da Informatização da Arrecadação Fiscal	20	Informatização modernizada	% exe	22000 - SET
1257 - Reaparelhamento das Unidades de Tributação	9	Unidade reaparelhada	Unid	22000 - SET
1270 - Reforma de Unidades Regionais de Tributação e de Postos Fiscais	12	Unidade e Posto Fiscal reformado	Unid	22000 - SET
1274 - Implantação do Plano de Cargo e Salário	2	Plano implantado	Unid	22000 - SET
1278 - Educação Fiscal	1	Programa implementado e executado	% exe	22000 - SET
1502 - Construção de Unidades Regionais de Tributação e de Postos Fiscais	10	Unidade e Posto Fiscal construído	Unid	22000 - SET
1580 - Campanha Cidadão Nota 10	1	Campanha realizada	Unid	22000 - SET



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 2301 - CENTRAL DO CIDADÃO				
<b>Órgão</b> 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania				
<b>Objetivo</b> Levar ao cidadão um serviço de qualidade, cumprindo um dever ético e contribuindo para a realização da cidadania plena.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 1528 - Implantação e Aparelhamento de Unidades de Atendimento 1529 - Aquisição de Unidade Móvel 1530 - Modernização Tecnológica da Central do Cidadão	<b>Meta</b> 7 1 1	<b>Produto</b> Unidade implantada e aparelhada Unidade adquirida Unidade informatizada	<b>Und Med</b> % exe Unid Unid	<b>Órgão</b> 23000 - SEJUC 23000 - SEJUC 23000 - SEJUC
Programa 2302 - DEFESA CIVIL				
<b>Órgão</b> 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania				
<b>Objetivo</b> Prevenir e minimizar desastres, socorrer e assistir as populações afetadas e reconstruir e recuperar cenários danificados.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 1453 - Campanhas Educativas 1522 - Prevenção, Execução e Acompanhamento das Ações de Defesa Civil	<b>Meta</b> 167 167	<b>Produto</b> Campanha realizada Município atendido	<b>Und Med</b> munic Munic	<b>Órgão</b> 23000 - SEJUC 23000 - SEJUC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

**SIAF/RN**  
**Ano Base: 2006**

Exercício 2006

Programa 2303 - DIREITOS HUMANOS E DEFESA DAS MINORIAS				
Órgão 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania				
Objetivo		Público Alvo		
Garantir a proteção e promoção dos direitos humanos no Estado.		População		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1168 - Atendimento à Mulher	30.000	Vítima assistida	Unid	23000 - SEJUC
1531 - Realização de Fórum Anual dos Direitos Humanos	6	Evento realizado	Unid	23000 - SEJUC
1532 - Conscientização dos Direitos Humanos	10	Material de Divulgação produzido	Unid	23000 - SEJUC
1533 - Informatização das Atividades de Direitos Humanos	30	Informatização realizada	% exe	23000 - SEJUC
1860 - Programa de Proteção às Testemunhas e Vítimas Ameaçadas - PROVITA	50	Pessoa atendida	Unid	23000 - SEJUC
2538 - Atendimento ao Deficiente	5	Deficiente assistido	Unid	23000 - SEJUC
Programa 2304 - MENOS PRESO E MAIS CIDADÃO				
Órgão 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania				
Objetivo		Público Alvo		
Implementar um modelo de assistência aos presos, sua profissionalização, tornando-o apto ao acolhimento na sociedade.		População		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1558 - Assistência e Ressocialização ao Preso, à Vítima e ao Egresso do Sistema Penitenciário	500	Pessoa assistida	Unid	23000 - SEJUC
1559 - Mutirão na Execução Penal	500	Mutirão realizado	Preso	23000 - SEJUC
1560 - Profissionalização do Preso	400	Preso profissionalizado	Unid	23000 - SEJUC
1561 - Acompanhamento e Fiscalização na Aplicação de Penas Alternativas, dos Egressos e do Regime Aberto	600	Apenado beneficiado	Unid	23000 - SEJUC





Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 2401 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO GERENCIAL DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE				
<b>Órgão</b> 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública				
<b>Objetivo</b> Aumentar a autonomia de gestão, a partir de uma reforma administrativa e técnica gerencial.			<b>Público Alvo</b> Nível Gerencial e Administrativo da SESAP	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1099 - Realização do Controle e Avaliação da SESAP	5	Controle e Avaliação realizado	Event	24000 - SESAP
1108 - Promoção de Eventos Técnicos sobre Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	4	Evento realizado	Unid	24000 - SESAP
1489 - Implantação da Nova Estrutura Organizacional da SESAP	66	Estrutura Organizacional implantada	% exe	24000 - SESAP
1490 - Implementação do Sistema de Informatização da Rede da SESAP	30	Sistema implementado	Unid	24000 - SESAP
1492 - Desenvolvimento Tecnológico dos Centros de Excelência	2	Centro de Excelência desenvolvido	Unid	24000 - SESAP
Programa 2402 - DESENVOLVIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE				
<b>Órgão</b> 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública				
<b>Objetivo</b> Implantar uma política de administração e desenvolvimento de recursos humanos voltada para a formação, educação continuada e motivação do servidor, refletindo numa melhor qualidade de assistência dos usuários no Sistema Único de Saúde.			<b>Público Alvo</b> Profissionais de saúde	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1109 - Capacitação de Recursos Humanos na Área Tecnológica	72	Evento realizado	Unid	24000 - SESAP



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

**SIAF/RN**  
**Ano Base: 2006**

Exercício 2006

Programa 2403 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E CONTROLE SOCIAL				
Órgão 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública				
Objetivo		Público Alvo		
Organizar a gestão das ações e serviços, supra municipais, micro ou macrorregionais, construindo um sistema de saúde que contemple os reais interesses e necessidades da população.		População		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1110 - Implementação do Sistema Estadual de Informações em Saúde	30	Sistema implementado	Unid	24000 - SESAP
1481 - Implementação do Plano Diretor de Regionalização da SESAP	28	Plano Diretor de Regionalização implementado	munic	24000 - SESAP
1482 - Controle e Avaliação dos Sistemas Municipais de Saúde	20	Sistema Municipal de Saúde avaliado e controlado	munic	24000 - SESAP
1484 - Implementação de Consórcios Intermunicipais de Saúde	15	Consórcio implementado	Unid	24000 - SESAP
1486 - Realização de Conferência Estadual de Saúde	3	Conferência realizada	Unid	24000 - SESAP
2042 - Operacionalização do Conselho Estadual de Saúde	6	Conselho operacionalizado	unid	24000 - SESAP
2113 - Operacionalização do Sistema Único de Saúde	167	Município atendido	Munic	24000 - SESAP
Programa 2404 - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E MELHORIA DA GESTÃO DA SAÚDE				
Órgão 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública				
Objetivo		Público Alvo		
Gerenciar e coordenar as atividades hospitalares e de referência, objetivando uma melhor qualidade na assistência oferecida à população.		População		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1491 - Auditoria da Assistência Ambulatorial e Hospitalar das Unidades de Saúde	234	Unidade auditada	Unid	24000 - SESAP
1493 - Organização e Implementação do Sistema Estadual de Referência e das Centrais de Regulação	4	Sistema implementado	Unid	24000 - SESAP
1500 - Implementação da Rede de Laboratórios de Saúde Pública	4	Rede Laboratorial implementada	Unid	24000 - SESAP



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 2405 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE				
<b>Órgão</b> 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública				
<b>Objetivo</b> Coordenar, avaliar e executar as ações de vigilância à saúde; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde, através de atividades preventivas; e, reduzindo a morbi-mortalidade geral e específica de grupos populacionais.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1501 - Informação, Educação e Comunicação em Saúde	167	População conscientizada	munic	24000 - SESAP
1521 - Operacionalização de Ações de Vigilância Ambiental e Epidemiológica	167	Vigilância operacionalizada	munic	24000 - SESAP
1526 - Readequação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	40	Sistema readequado	munic	24000 - SESAP
1641 - Prevenção e Controle de Doenças Endêmicas	167	Doença controlada	munic	24000 - SESAP
1835 - Farmácia de Todos	10	farmácia implantada	Unid	17205 - CEASA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

Programa 2406 - READEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE				
Órgão 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública				
Objetivo			Público Alvo	
Melhorar o nível de resolutividade dos serviços de saúde a partir de um investimento físico e tecnológico.			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1102 - Ampliação e Modernização das Unidades Hospitalares e Ambulatoriais de Referência	40	Unidade de Saúde ampliada e modernizada	% exe	24000 - SESAP
1103 - Readequação da Vigilância Sanitária	50	Vigilância readequada	Unid	24000 - SESAP
1494 - Construção da Rede Estadual de Frio	1	Rede de Frio construída	Unid	24000 - SESAP
1496 - Ampliação e Modernização dos Laboratórios Central e Regionais	25	Rede de Laboratório de Saúde ampliada e modernizada	% exe	24000 - SESAP
1497 - Ampliação e Modernização das Unidades de Hematologia e Hemoterapia	25	Unidade ampliada e modernizada	% exe	24000 - SESAP
1498 - Construção da Sede da Secretaria Estadual de Saúde	25	Sede construída	% exe	24000 - SESAP
1499 - Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência	30	Unidade modernizada	Unid	24000 - SESAP
1865 - Implantação de Policlínicas	6	Unidade implantada	Munic	24000 - SESAP



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 2501 - RIO GRANDE DO NORTE - URBANO				
Órgão 25000 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura				
Objetivo			Público Alvo	
Melhoria dos níveis de saúde e transporte públicos e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para municípios do Estado.			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1218 - Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Potengi	1.300	Ponte construída	M	25000 - SIN
1219 - Urbanização dos Acessos Rodoviários aos Municípios	110	Urbanização realizada	Km	25000 - SIN
1220 - Elaboração do Plano Diretor de Transportes	1	Plano Diretor elaborado	Plano	25000 - SIN
1228 - Construção de Acessos ao Novo Aeroporto	20	Acesso construído	km	25000 - SIN
1229 - Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura para Área Urbana	20	Projeto elaborado	% exe	25000 - SIN
1591 - Complexo Ilha de Santana	50	Complexo implantado	% exe	25000 - SIN
1975 - Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais	888.000	Pavimentação e Drenagem realizada	M2	25000 - SIN

Programa 2502 - RIO GRANDE DO NORTE - SOCIAL				
Órgão 25000 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura				
Objetivo			Público Alvo	
Melhoria dos níveis de saúde pública e desenvolvimento do esporte, lazer e da educação de municípios do Estado.			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1244 - Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura para Área Social	20	Projeto elaborado	% exe	25000 - SIN
1279 - Construção de Estrutura de Esporte e Lazer	37	Estrutura construída	Unid	25000 - SIN
1280 - Drenagem e Esgotamento Sanitário	12.000	Drenagem e Esgotamento realizado	Lig.	25000 - SIN
1289 - Construção de Equipamentos para Práticas de Cultura Popular	18	Equipamento construído	Unid	25000 - SIN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 2503 - RIO GRANDE DO NORTE - ENERGIA				
<b>Órgão</b> 25000 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura				
<b>Objetivo</b> Melhoria dos níveis de geração e consumo de energia nos municípios.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1246 - Pré-eletrificação com Fontes Alternativas de Energia	50	Fonte Alternativa de Energia alterada	Kwp	25000 - SIN
1248 - Iluminação de Prédios e Monumentos Históricos	46	Prédio / Monumento iluminado	Acerv	25000 - SIN
1253 - Execução de Projetos e Serviços de Racionalização e Normatização do Consumo de Energia	1.028	Projeto e Serviço executado	Ponto	25000 - SIN
1282 - Eletrificação Urbana	1.926	Eletrificação instalada	Ponto	25000 - SIN
1400 - Implantação de Rede de Gasoduto	40	Gasoduto implantado	% exe	25000 - SIN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

**Programa** 2521 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

**Órgão** 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem

<b>Objetivo</b> Dotar o Estado de uma melhor infra-estrutura aeroportuária, com a construção de aeroportos, aeródromos, execução de obras de pista de pouso e decolagem, sinalização, estação de passageiros e cerca de proteção de toda área patrimonial.	<b>Público Alvo</b> População
---	----------------------------------

<b>Ação</b> 1068 - Modernização da Infra-estrutura Aeroportuária	<b>Meta</b> 30	<b>Produto</b> Aeroporto e Aeródromo operacionalizado	<b>Und Med</b> % exe	<b>Órgão</b> 25201 - DER
---	-------------------	--	-------------------------	-----------------------------

**Programa** 2522 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**Órgão** 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem

<b>Objetivo</b> Adquirir equipamento, treinar os servidores e manter os softwares adquiridos.	<b>Público Alvo</b> Servidores do DER
--	--

<b>Ação</b> 1264 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	<b>Meta</b> 20	<b>Produto</b> Técnico treinado	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 25201 - DER
1267 - Modernização Tecnológica do DER	25	Unidade informatizada	% exe	25201 - DER

**Programa** 2523 - PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E OBRAS D'ARTES ESPECIAIS

**Órgão** 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem

<b>Objetivo</b> Executar o programa de implantação e pavimentação da infra-estrutura rodoviária do Estado.	<b>Público Alvo</b> População
---	----------------------------------

<b>Ação</b> 1686 - Construção de Trechos Rodoviários	<b>Meta</b> 157	<b>Produto</b> Trecho Rodoviário construído	<b>Und Med</b> km	<b>Órgão</b> 25201 - DER
1687 - Elaboração de Estudos e Projetos para Construção de Obras Viárias	30	Estudo e Projeto elaborado	% exe	25201 - DER



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 2524 - RESTAURAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA BÁSICA				
Órgão 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem				
<b>Objetivo</b> Restaurar a malha rodoviária básica do Estado.		<b>Público Alvo</b> População		
<b>Ação</b> 1690 - Restauração de Trechos Rodoviários 1693 - Conservação de Rodovias 1694 - Elaboração de Estudos e Projetos para Restauração de Obras Viárias	<b>Meta</b> 277 1.000 25	<b>Produto</b> Trecho Rodoviário restaurado Rodovia conservada Estudo e Projeto elaborado	<b>Und Med</b> km km % exe	<b>Órgão</b> 25201 - DER 25201 - DER 25201 - DER
Programa 2526 - SISTEMA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS - STIP				
Órgão 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem				
<b>Objetivo</b> Garantir a gestão do Sistema de Transporte e do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros.		<b>Público Alvo</b> População		
<b>Ação</b> 1070 - Construção, Conservação e Ampliação de Infra-estrutura Física 1272 - Elaboração de Estudos e Projetos para o STIP 1273 - Modernização Administrativa e Tecnológica do STIP	<b>Meta</b> 30 25 25	<b>Produto</b> Infra-estrutura Física adequada Estudo e Projeto elaborado Unidade modernizada	<b>Und Med</b> % exe % exe % exe	<b>Órgão</b> 25201 - DER 25201 - DER 25201 - DER



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 2531 - EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA O TRÂNSITO				
<b>Órgão</b> 25203 - Departamento Estadual de Trânsito				
<b>Objetivo</b> Implantar a educação no trânsito para reduzir o número de acidentes.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 1266 - Fiscalização do Trânsito 1485 - Educação para o Trânsito	<b>Meta</b> 25 25	<b>Produto</b> Fiscalização desenvolvida Educação realizada	<b>Und Med</b> % exe % exe	<b>Órgão</b> 25203 - DETRAN 25203 - DETRAN
Programa 2532 - MELHORIA DA ESTRUTURA VIÁRIA E URBANA DO ESTADO				
<b>Órgão</b> 25203 - Departamento Estadual de Trânsito				
<b>Objetivo</b> Melhorar os sistemas viários das cidades através das sinalizações das vias urbanas.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 1030 - Melhoria do Sistema Viário e Sinalização das Vias Urbanas	<b>Meta</b> 25	<b>Produto</b> Sistema melhorado	<b>Und Med</b> % exe	<b>Órgão</b> 25203 - DETRAN
Programa 2533 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO DETRAN				
<b>Órgão</b> 25203 - Departamento Estadual de Trânsito				
<b>Objetivo</b> Assegurar condições favoráveis que permitam ao órgão otimizar as prestações dos seus serviços.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 1029 - Reestruturação Física do DETRAN 1478 - Modernização Administrativa 1826 - Reaparelhamento do DETRAN 1827 - Modernização da Tecnologia da Informação	<b>Meta</b> 48 25 45 30	<b>Produto</b> Órgão reestruturado Órgão modernizado Projeto implantado Informação modernizada	<b>Und Med</b> % exe % exe % exe % exe	<b>Órgão</b> 25203 - DETRAN 25203 - DETRAN 25203 - DETRAN 25203 - DETRAN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

Programa 2534 - REINTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CONDUTORES E INFRATORES CONTUMAZES				
<b>Órgão</b> 25203 - Departamento Estadual de Trânsito				
<b>Objetivo</b> Humanizar o trânsito por meio de ações de reintegração e reabilitação dos condutores.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 2031 - Reintegração do Condutor Álcool-Drogas Dependente 2032 - Reabilitação dos Infratores Contumazes	<b>Meta</b> 30 30	<b>Produto</b> Projeto implantado Projeto implantado	<b>Und Med</b> % exe % exe	<b>Órgão</b> 25203 - DETRAN 25203 - DETRAN
Programa 2535 - VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO DETRAN				
<b>Órgão</b> 25203 - Departamento Estadual de Trânsito				
<b>Objetivo</b> Proporcionar aos servidores do DETRAN a formação e capacitação profissional, necessárias à melhoria de desempenho.			<b>Público Alvo</b> Servidores do DETRAN	
<b>Ação</b> 1822 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico 1823 - Implantação de Tele-Salas 1824 - Formação do Servidor 1825 - Realização de Eventos	<b>Meta</b> 25 5 70 10	<b>Produto</b> Curso realizado Tele-Sala implantada Servidor graduado e pós-graduado Evento realizado	<b>Und Med</b> Unid Unid Unid Unid	<b>Órgão</b> 25203 - DETRAN 25203 - DETRAN 25203 - DETRAN 25203 - DETRAN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 2541 - REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS				
<b>Órgão</b> 25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos				
<b>Objetivo</b> Garantir aos usuários a prestação de serviços adequados pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas, tanto qualitativa quanto quantitativamente.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1011 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	20	Técnico treinado	Unid	25204 - ARSEP
1093 - Divulgação de Normas e Procedimentos	2	Campanha realizada	Unid	25204 - ARSEP
1094 - Readequação das Instalações Físicas	100	Instalação recuperada e ampliada	% exe	25204 - ARSEP
1115 - Reparcelhamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN	100	Agência reparcelhada	% exe	25204 - ARSEP
1117 - Desenvolvimento de Fiscalização	100	Fiscalização desenvolvida	% exe	25204 - ARSEP
1118 - Elaboração de Estudos	10	Estudo elaborado	Unid	25204 - ARSEP



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

**SIAF/RN**  
**Ano Base: 2006**

Exercício 2006

Programa 2601 - APOIO À TERCEIRA IDADE E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				
<b>Órgão</b> 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social				
<b>Objetivo</b> Garantir a proteção, prevenção, promoção, emancipação e a inclusão social dos idosos e portadores de deficiência.			<b>Público Alvo</b> Idoso e portador de deficiência	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1017 - Apoio à Pessoa Idosa	250	Pessoa Idosa atendida	Unid	26000 - SETHAS
1805 - Revisão dos Benefícios de Prestação Continuada	25	Benefício revisado	% exe	26000 - SETHAS
2798 - Atenção ao Portador de Deficiência	250	Portador de Deficiência beneficiado	Unid	26000 - SETHAS
Programa 2602 - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS				
<b>Órgão</b> 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social				
<b>Objetivo</b> Garantir a inclusão, prevenção, proteção e emancipação dos beneficiários da assistência social.			<b>Público Alvo</b> Criança, adolescente e idoso	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1159 - Apoio à Casa do Estudante	580	Estudante atendido	Unid	26000 - SETHAS
1160 - Apoio às Instituições com Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco	10	Instituição atendida	Unid	26000 - SETHAS
2795 - Apoio às Organizações Comunitárias	60	Organização apoiada	Unid	26000 - SETHAS
2796 - Apoio à Unidade de Atendimento ao Idoso	200	Idoso atendido	Unid	26000 - SETHAS



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 2603 - ATENÇÃO À FAMÍLIA				
<b>Órgão</b> 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social				
<b>Objetivo</b> Qualificar famílias visando a geração de emprego e renda e implantar Núcleos de Apoio à Família.			<b>Público Alvo</b> Famílias	
<b>Ação</b> 1018 - Implantação dos Núcleos de Apoio à Família (NAF) 1161 - Qualificação de Famílias	<b>Meta</b> 6 6.000	<b>Produto</b> Núcleo implantado Família qualificada	<b>Und Med</b> Unid Unid	<b>Órgão</b> 26000 - SETHAS 26000 - SETHAS
Programa 2604 - ATENÇÃO À INFÂNCIA E À JUVENTUDE				
<b>Órgão</b> 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social				
<b>Objetivo</b> Garantir a inclusão, prevenção, proteção e emancipação dos beneficiários da assistência social.			<b>Público Alvo</b> Crianças e adolescentes	
<b>Ação</b> 1012 - Apoio ao Protagonismo Juvenil 1155 - Viabilização de Projetos Especiais 1437 - Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Pessoal e Social 2797 - Atenção à Criança Carente	<b>Meta</b> 300 4 800 800	<b>Produto</b> Adolescente beneficiado Projeto viabilizado Criança e Adolescente atendida Criança atendida	<b>Und Med</b> Unid Unid Unid Unid	<b>Órgão</b> 26000 - SETHAS 26000 - SETHAS 26000 - SETHAS 26000 - SETHAS



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 2605 - ATENÇÃO AOS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE RISCO				
<b>Órgão</b> 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social				
<b>Objetivo</b> Desenvolver ações que possibilitem a melhoria da qualidade de vida dos excluídos.			<b>Público Alvo</b> Grupos em situação de risco	
<b>Ação</b> 1163 - Atendimento aos Grupos em Situação de Risco	<b>Meta</b> 15	<b>Produto</b> Grupo atendido	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 26000 - SETHAS
<b>Programa</b> 2606 - COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS				
<b>Órgão</b> 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social				
<b>Objetivo</b> Reduzir os índices de desnutrição junto a criança, gestante nutriz e pessoa idosa.			<b>Público Alvo</b> Criança e idoso	
<b>Ação</b> 1308 - Implementação e Execução do Programa do Leite 1309 - Implantação e Execução do Programa de Alimentação Alternada 2053 - Suplementação Alimentar	<b>Meta</b> 25 100 10	<b>Produto</b> Programa implementado e executado Programa implantado e executado Programa executado	<b>Und Med</b> % exe % exe % exe	<b>Órgão</b> 26000 - SETHAS 26000 - SETHAS 26000 - SETHAS



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 2607 - DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO				
<b>Órgão</b> 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social				
<b>Objetivo</b> Apoiar a formulação de ações capazes de contribuir para o desenvolvimento sustentável, com participação de associações representativas dos atores sociais e das comunidades, com vistas a aumentar o acesso à geração de emprego e renda e à provisão de serviços básicos de infra-estrutura, produtivos e sociais, para a redução da pobreza no Estado.			<b>Público Alvo</b> Comunidades rurais	
<b>Ação</b> 1322 - Redução da Pobreza Rural 1325 - Desenvolvimento Institucional - Capacitação 1326 - Desenvolvimento - Monitoramento e Administração	<b>Meta</b> 600 1.500 70	<b>Produto</b> Financiamento concedido Pessoa capacitada Programa desenvolvido	<b>Und Med</b> Unid Unid % exe	<b>Órgão</b> 26000 - SETHAS 26000 - SETHAS 26000 - SETHAS
Programa 2608 - EVENTOS PROMOCIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Órgão</b> 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social				
<b>Objetivo</b> Realizar conferências de assistência social; realizar cursos e seminários de capacitação de técnicos; e, realizar feira de artesanato.			<b>Público Alvo</b> Beneficiários dos programas da assistência social	
<b>Ação</b> 1173 - Realização de Conferência Estadual de Assistência Social 1174 - Realização de Feiras de Artesanato Local e Itinerantes 1175 - Realização de Cursos e Seminários	<b>Meta</b> 2 4 4	<b>Produto</b> Conferência realizada Feira realizada Evento realizado	<b>Und Med</b> Unid Unid Unid	<b>Órgão</b> 26000 - SETHAS 26000 - SETHAS 26000 - SETHAS



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 2610 - HABITAÇÃO PARA BAIXA RENDA				
Órgão 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social				
Objetivo			Público Alvo	
Desenvolver um programa efetivo para a construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda.			População de baixa renda	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1167 - Melhorias Habitacionais	2.175	Unidade Habitacional melhorada	Unid	26000 - SETHAS
1303 - Construção de Moradias	3.200	Unidade Habitacional construída	Unid	26000 - SETHAS
1306 - Viabilização e Financiamento de Casa Própria para Funcionário Público Estadual	700	Unidade Habitacional construída	Unid	26000 - SETHAS
1862 - Regularização Fundiária para Construção de Moradias	700	Unidade habitacional regularizada	Unid	26000 - SETHAS
1866 - Cartão-Reforma/Cartão-Moradia	100	Unidade habitacional melhorada e construída	unid	26000 - SETHAS
1867 - Habitação de Interesse Social - PSH	2.200	Unidade Habitacional construída	Unid	26000 - SETHAS
1868 - Pró-Municípios	1.000	Unidade Habitacional construída	Unid	26000 - SETHAS
Programa 2611 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS				
Órgão 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social				
Objetivo			Público Alvo	
Implantar um programa de monitoramento e avaliação dos programas sociais; garantir a eficácia e a eficiência na execução dos programas sociais; e, propiciar uma gestão transparente e racionalizadora dos recursos.			Beneficiários dos programas sociais	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1301 - Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	100	Monitoramento e Avaliação realizada	% exe	26000 - SETHAS
1302 - Cadastro Único de Programas Sociais	100	Cadastro realizado	% exe	26000 - SETHAS



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 2612 - PROTAGONISMO COMUNITÁRIO				
<b>Órgão</b> 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social				
<b>Objetivo</b> Propiciar o surgimento de comunidades mais sustentáveis através da exploração racional de suas potencialidades.		<b>Público Alvo</b> População		
<b>Ação</b> 1609 - Implantação do Programa de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável (DLIS)	<b>Meta</b> 10	<b>Produto</b> Programa implantado	<b>Und Med</b> Unid	<b>Órgão</b> 26000 - SETHAS
Programa 2613 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL				
<b>Órgão</b> 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social				
<b>Objetivo</b> Melhorar as condições de trabalho visando elevar os níveis de desempenho e produtividade.		<b>Público Alvo</b> Servidor público da SEAS e população beneficiária		
<b>Ação</b> 1156 - Aquisição de Equipamentos 1157 - Adequação do Prédio da Secretaria da Ação Social 1158 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	<b>Meta</b> 40 1 20	<b>Produto</b> Equipamento adquirido Prédio ampliado Técnico capacitado	<b>Und Med</b> % exe M2 Unid	<b>Órgão</b> 26000 - SETHAS 26000 - SETHAS 26000 - SETHAS
Programa 2614 - REESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DA POLÍTICA SOCIAL				
<b>Órgão</b> 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social				
<b>Objetivo</b> Dotar os conselhos de gestão dos programas da política social, de recursos necessários para desenvolver suas atividades.		<b>Público Alvo</b> População beneficiária dos programas de assistência social		
<b>Ação</b> 1165 - Instalação e Operacionalização da Casa da Cidadania	<b>Meta</b> 1	<b>Produto</b> Casa instalada e operacionalizada	<b>Und Med</b> % exe	<b>Órgão</b> 26000 - SETHAS





Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

<b>Programa</b> 2617 - TRIBUTAO AO CIDADÃO				
<b>Órgão</b> 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social				
<b>Objetivo</b> Combater a pobreza e promover a inclusão social de 1,3 milhões de pessoas norte-rio-grandense.			<b>Público Alvo</b> População em situação de indigência	
<b>Ação</b> 1804 - Enfrentamento à Pobreza	<b>Meta</b> 100	<b>Produto</b> Programa implantado	<b>Und Med</b> % exe	<b>Órgão</b> 26000 - SETHAS



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

Programa 2621 - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Órgão 26202 - Fundação Estadual da Criança e do Adolescente				
<b>Objetivo</b> Proporcionar condições para o fortalecimento e expansão do atendimento às crianças e adolescentes, especialmente àqueles privados de liberdade.		<b>Público Alvo</b> Crianças e Adolescentes especialmente Autores de Atos Infracionais		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1311 - Reforma, Ampliação e Recuperação de Unidades de Atendimento	30	Unidade reformada, ampliada e recuperada	% exe	26202 - FUNDAC
1312 - Implantação de Programas de Atendimento Sócio-Educativo	4	Programa implantado	Unid	26202 - FUNDAC
1313 - Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atendimento	18	Unidade de Atendimento equipada	Unid	26202 - FUNDAC
1314 - Operacionalização de Unidades de Atendimento	55	Unidade operacionalizada	Unid	26202 - FUNDAC
1316 - Construção de Unidades de Atendimento	200	Unidade de Atendimento construída	M2	26202 - FUNDAC



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 2701 - COMBATE À DESERTIFICAÇÃO				
<b>Órgão</b> 27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos				
<b>Objetivo</b> Recuperar as áreas desertificadas ou em processo de desertificação do Estado, através de construção de barragens assoreadoras, recuperação da mata ciliar, recuperação de micro-bacias, mobilização comunitária e educação ambiental.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 1982 - Recuperação de Áreas Desertificadas	<b>Meta</b> 500	<b>Produto</b> Área recuperada	<b>Und Med</b> km <sup>2</sup>	<b>Órgão</b> 27000 - SERHID
Programa 2702 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ADUTORAS E CANAIS				
<b>Órgão</b> 27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos				
<b>Objetivo</b> Dotar o Estado de infra-estrutura hídrica capaz de atender a demanda de água de boa qualidade para o consumo humano, a agropecuária, a irrigação, a indústria e os serviços.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 1830 - Construção de Adutoras 1833 - Construção de Canais 1834 - Recuperação de Canais	<b>Meta</b> 38 41 1	<b>Produto</b> Adutora implantada Canal implantado Canal recuperado	<b>Und Med</b> km km km	<b>Órgão</b> 27000 - SERHID 27000 - SERHID 27000 - SERHID
Programa 2703 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES				
<b>Órgão</b> 27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos				
<b>Objetivo</b> Ampliar a capacidade de acumulação e oferta hídrica do Estado, através da construção, ampliação e recuperação de barragens e açudes para atendimento ao abastecimento, a irrigação e outras finalidades.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 1368 - Ampliação de Barragens e Açudes 1369 - Recuperação de Barragens e Açudes 1831 - Construção de Barragens e Açudes	<b>Meta</b> 5.000.000 50.000 270.000.000	<b>Produto</b> Barragem e Açude ampliado Barragem e Açude recuperado Barragem construída	<b>Und Med</b> m <sup>3</sup> m <sup>3</sup> m <sup>3</sup>	<b>Órgão</b> 27000 - SERHID 27000 - SERHID 27000 - SERHID



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 2704 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, DESSALINIZADORES E CISTERNAS				
<b>Órgão</b> 27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos				
<b>Objetivo</b> Ampliar a capacidade de acumulação e oferta hídrica do Estado, através de construção, ampliação e recuperação de poços e cisternas para atendimento ao abastecimento, a irrigação e outras finalidades.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1079 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades	300	Poço construído e instalado	Unid	27000 - SERHID
1132 - Instalação de Dessalinizadores	40	Dessalinizador instalado	Unid	27000 - SERHID
1135 - Construção e Recuperação de Cisternas	50	Cisterna construída e recuperada	Unid	27000 - SERHID



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Sistema Integrado para Administração Financeira**  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

**SIAF/RN**  
**Ano Base: 2006**

Exercício 2006

Programa 2705 - GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS				
Órgão 27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos				
Objetivo		Público Alvo		
Estabelecer um Modelo de Gestão que permita a otimização do uso racional dos recursos hídricos do Estado, através da estruturação organizacional e processo de capacitação.		População		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1362 - Educação, Divulgação e Gestão Participativa	20	Programa executado	Unid	27000 - SERHID
1363 - Operação de Reservatórios	75	Reservatório operacionalizado	unid	27000 - SERHID
1364 - Treinamento e Capacitação em Recursos Hídricos	40	Curso realizado	Unid	27000 - SERHID
1372 - Sistema Integrado de Dados para Suporte à Decisão em Gerenciamento de Recursos Hídricos	25	Sistema implantado	% exe	27000 - SERHID
1565 - Incentivo à Formação de Comitês de Bacias Hidrográficas	2	Comitê formado	Unid	27202 - IGARN
1566 - Controle Operacional de Reservatórios	20	Reservatório controlado	Unid	27202 - IGARN
1567 - Fiscalização de Obras Hidráulicas	50	Obra fiscalizada	Unid	27202 - IGARN
1568 - Operacionalização da Cobrança de Uso de Água	100	Ponto de captação cobrado	Unid	27202 - IGARN
1700 - Implantação de Associações de Usuários de Água	20	Associação implantada	Unid	27000 - SERHID
1701 - Formação de Comitês de Bacias	2	Comitê formado	Unid	27000 - SERHID
1702 - Incentivo à Concessão de Licenças e Outorgas	400	Outorga e Licença concedida	Unid	27000 - SERHID
1703 - Implantação de Rede de Estações Hidrometereológicas	50	Rede de Monitoramento implantada	Estaç	27202 - IGARN
1704 - Implementação de Sistema de Informação	80	Banco de Dados implantado	% exe	27202 - IGARN
1717 - Atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos	65	Plano atualizado	% exe	27202 - IGARN
1718 - Cadastro e Regularização dos Usuários de Água do Estado	1.500	Cadastro concluído	Outor	27202 - IGARN
1719 - Implementação de Plano e Legislação para Cobrança de Uso de Água	100	Plano e Legislação implementado	% exe	27202 - IGARN
1720 - Conservação e Manutenção da Infra-estrutura Hídrica	30	Obra recuperada	Unid	27202 - IGARN
1721 - Mobilização Social	5	Entidade criada	Unid	27202 - IGARN
1722 - Modelagem e Simulação Computacional dos Sistemas Hídricos	1	Estudo concluído	Unid	27202 - IGARN
1839 - Monitoramento/Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	50	Área monitorada/fiscalizada	unid	27202 - IGARN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 2706 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAGRÍCOLAS				
<b>Órgão</b> 27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos				
<b>Objetivo</b> Proporcionar condições para um melhor aproveitamento dos recursos hídricos, visando o aumento de oferta de produtos, bem como a geração de novos empregos.			<b>Público Alvo</b> População Rural do Estado	
<b>Ação</b> 1992 - Execução de Projetos Hidroagrícolas para Aproveitamento das Águas de Barragens	<b>Meta</b> 6	<b>Produto</b> Projeto executado	<b>Und Med</b> % exe	<b>Órgão</b> 27000 - SERHID
Programa 2707 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA				
<b>Órgão</b> 27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos				
<b>Objetivo</b> Garantir o funcionamento normal da infra-estrutura hídrica do Estado.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 1374 - Redução de Perdas em Sistemas de Abastecimento 2129 - Operação e Manutenção de Adutoras 2130 - Operação e Manutenção de Barragens 2131 - Operação e Manutenção de Canais 2132 - Operação e Manutenção de Açudes e Lagoas	<b>Meta</b> 15 100 100 50 200.000	<b>Produto</b> Sistema controlado Adutora operacionalizada e mantida Barragem operacionalizada e mantida Canal operacionalizado e mantido Açude e Lagoa operacionalizado e mantido	<b>Und Med</b> Unid km m³ Km m3	<b>Órgão</b> 27000 - SERHID 27000 - SERHID 27000 - SERHID 27000 - SERHID 27000 - SERHID



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

**Programa** 2708 - PEQUENOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COMUNITÁRIOS

**Órgão** 27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos

<b>Objetivo</b> Dotar as comunidades rurais de sistemas de abastecimento d'água simplificados para suprir as carências hídricas do consumo humano e animal.	<b>Público Alvo</b> População
--	----------------------------------

<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1078 - Perfuração de Poços em Pequenas Comunidades	300	Poço perfurado	Unid	27000 - SERHID
1365 - Recuperação, Limpeza e Teste de Poços	100	Poço recuperado	Unid	27000 - SERHID
1367 - Instalação de Poços	250	Poço instalado	Unid	27000 - SERHID
1375 - Recuperação de Micro-bacias	2	Micro-bacia recuperada	Unid	27000 - SERHID

**Programa** 2709 - PESQUISA DE RECURSOS HÍDRICOS

**Órgão** 27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos

<b>Objetivo</b> Oferecer subsídios que permitam realizar o monitoramento do uso dos recursos hídricos do Estado.	<b>Público Alvo</b> População
---	----------------------------------

<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1583 - Pesquisa e Monitoramento na Área de Recursos Hídricos	100	Poço monitorado	Unid	27000 - SERHID
1584 - Implantação de Rede Telemétrica	12	Rede Telemétrica implantada	Ponto	27000 - SERHID



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 2710 - REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
<b>Órgão</b> 27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos				
<b>Objetivo</b> Oferecer condições de funcionamento satisfatório à Secretaria.			<b>Público Alvo</b> Servidores da SERHID	
<b>Ação</b> 1076 - Reequipamento da Secretaria dos Recursos Hídricos 1116 - Melhoria das Instalações Físicas 1980 - Elaboração do Marco Regulatório	<b>Meta</b> 1 1 1	<b>Produto</b> Órgão reaparelhado Instalação melhorada Documento produzido	<b>Und Med</b> Unid Unid Doc	<b>Órgão</b> 27000 - SERHID 27000 - SERHID 27000 - SERHID
Programa 2711 - RETIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANAIS NATURAIS				
<b>Órgão</b> 27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos				
<b>Objetivo</b> Oferecer condições de aproveitamento agrícola e prevenir contra inundações as áreas ribeirinhas beneficiadas.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 1996 - Dragagem de Rios 1997 - Contenção de Enchentes 1998 - Drenagem e Retificação de Rios e Cursos d'Água	<b>Meta</b> 70 10 30	<b>Produto</b> Rio dragado Enchente contida Rio e Curso d'Água drenado e retificado	<b>Und Med</b> km km km	<b>Órgão</b> 27000 - SERHID 27000 - SERHID 27000 - SERHID



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

Programa 2712 - REUSO DE ÁGUAS				
<b>Órgão</b> 27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos				
<b>Objetivo</b> Proporcionar condições para um melhor reaproveitamento dos recursos hídricos.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 1990 - Estudo do Reuso de Água 1991 - Implantação do Projeto de Reuso de Águas	<b>Meta</b> 3 10	<b>Produto</b> Estudo realizado Projeto implantado	<b>Und Med</b> Unid Unid	<b>Órgão</b> 27000 - SERHID 27000 - SERHID
Programa 2713 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONVÍVIO COM O SEMI-ÁRIDO POTIGUAR				
<b>Órgão</b> 27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos				
<b>Objetivo</b> Estudar e ampliar a infra-estrutura hídrica do Estado e fortalecer os órgãos estaduais de gestão dos recursos hídricos.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 1851 - Infra-estrutura Hídrica 1852 - Desenvolvimento Institucional 1853 - Expansão do Reuso da Água 1854 - Estudos e Projetos Especiais	<b>Meta</b> 30 30 30 30	<b>Produto</b> Infra-estrutura implantada Órgão fortalecido Reuso de água implantado Estudo e Projeto elaborado	<b>Und Med</b> % exe % exe % exe % exe	<b>Órgão</b> 27000 - SERHID 27000 - SERHID 27000 - SERHID 27000 - SERHID



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 2721 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
<b>Órgão</b> 27201 - Companhia de Águas e Esgotos do RN				
<b>Objetivo</b> Reduzir problemas de saúde pública, preservar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida, através da oferta de água.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 1574 - Execução de Sistema de Abastecimento de Água 1707 - Implantação de Abastecimento de Água/FUNESAN 1710 - Ampliação de Abastecimento de Água/FUNESAN 1724 - Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água	<b>Meta</b> 1 22.256 60.100 44.773	<b>Produto</b> Sistema executado Abastecimento d'Água implantado Abastecimento d'Água ampliado Sistema melhorado	<b>Und Med</b> Unid Lig. Lig. M	<b>Órgão</b> 27000 - SERHID 27201 - CAERN 27201 - CAERN 27201 - CAERN
Programa 2722 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
<b>Órgão</b> 27201 - Companhia de Águas e Esgotos do RN				
<b>Objetivo</b> Reduzir problemas de saúde pública, preservar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida, através da oferta de esgotamento sanitário.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 1575 - Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário 1708 - Implantação de Esgotamento Sanitário/FUNESAN 1709 - Ampliação de Esgotamento Sanitário/FUNESAN 1723 - Melhoria de Esgotamento Sanitário/FUNESAN	<b>Meta</b> 2.880 50.484 154.450 5.864	<b>Produto</b> Sistema executado Esgotamento Sanitário implantado Esgotamento Sanitário ampliado Sistema melhorado	<b>Und Med</b> Lig. Lig. Lig. Unid	<b>Órgão</b> 27000 - SERHID 27201 - CAERN 27201 - CAERN 27201 - CAERN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 2723 - REDUÇÃO DE PERDAS EM SISTEMAS DE ÁGUA				
Órgão 27201 - Companhia de Águas e Esgotos do RN				
Objetivo			Público Alvo	
Reduzir as perdas nos abastecimentos de água de 56% para 40%, de forma a economizar água e garantir a universalização dos serviços com os atuais níveis de produção.			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1259 - Melhoria nos Dispositivos de Hidrometria/FUNESAN	30.000	Hidrômetro adquirido e instalado	Unid	27201 - CAERN
1445 - Melhoria no Sistema de Reservação d'Água/FUNESAN	10	Reservatório melhorado	Unid	27201 - CAERN
1446 - Reestruturação e Modernização das Unidades Informatizadas da Área Comercial/FUNESAN	40	Unidade reestruturada e modernizada	% exe	27201 - CAERN
1447 - Recadastramento dos Ramais Prediais e do Parque de Hidrometração/FUNESAN	30	Ramal e Hidrômetro recadastrado	% exe	27201 - CAERN
1448 - Atualização das Redes de Distribuição de Água/FUNESAN	1.000	Rede recadastrada	km	27201 - CAERN
1582 - Sistema Integrado de Prestação de Serviços e Atendimento ao Público	90	Atendimento ao público e prestação de serviço melhorada	% exe	27201 - CAERN
1585 - Macromedição	121	Macromedidor adquirido e instalado	Unid	27201 - CAERN
1586 - Padronização e Automação de Unidades Operacionais	90	Unidade modernizada	% exe	27201 - CAERN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

**Programa** 2731 - ÁGUA POTÁVEL

**Órgão** 27202 - Instituto da Gestão das Águas do RN

<b>Objetivo</b> Desenvolver uma indústria privada de água potável no interior do RN que agregue valor econômico, otimize o uso, opere com menores níveis de investimentos e custos globais e melhore os índices de qualidade atuais, ampliando a população atendida no interior do Estado.	<b>Público Alvo</b> População
---	----------------------------------

<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1388 - Diagnóstico do Abastecimento Humano de Água no Interior do RN	25	Diagnóstico concluído	% exe	27202 - IGARN
1389 - Pesquisa de Mercado e Análise de Viabilidade Econômica	100	Estudo concluído	% exe	27202 - IGARN
1390 - Implementação de Unidades Industriais Piloto de Produção de Água Potável	1	Indústria implantada	Unid	27202 - IGARN
1391 - Regulação do Setor Produtivo de Água Potável	100	Norma e Critério de Fiscalização implantado	% exe	27202 - IGARN

**Programa** 2732 - ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

**Órgão** 27202 - Instituto da Gestão das Águas do RN

<b>Objetivo</b> Oferecer condições de funcionamento satisfatório ao IGARN.	<b>Público Alvo</b> Servidores do IGARN
---	--

<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1393 - Informatização do Instituto de Gestão das Águas	20	Informatização realizada	% exe	27202 - IGARN
1394 - Adequação da Estrutura Física	20	Estrutura Física adequada	% exe	27202 - IGARN
1395 - Aparelhamento do Instituto de Gestão das Águas	1	Unidade aparelhada	Unid	27202 - IGARN
1397 - Promoção de Eventos	2	Evento realizado	Unid	27202 - IGARN
1398 - Descentralização Administrativa	1	Escritório Regional instalado	Unid	27202 - IGARN
1399 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	20	Pessoal capacitado e treinado	Unid	27202 - IGARN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 2801 - INTERIORIZAÇÃO DO TURISMO				
Órgão 28000 - Secretaria de Estado do Turismo				
Objetivo			Público Alvo	
Fomentar o desenvolvimento turístico dos municípios com base na sustentabilidade econômica, social, ambiental, cultural e política.			População dos Municípios Turísticos do RN	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1352 - Oficinas para Elaboração do Plano Turístico Sustentável	10	Oficina realizada	Ofic.	28000 - SETUR
1366 - Melhoria da Infra-estrutura Turística	4	Infra-estrutura recuperada	% exe	28000 - SETUR
1376 - Proteção e Preservação do Meio Ambiente de Áreas Turísticas	5	Área preservada	% exe	28000 - SETUR
1377 - Implantação dos Roteiros Turísticos Temáticos Segmentados e Estruturantes do Rio Grande do Norte	5	Roteiro Turístico implantado	% exe	28000 - SETUR
1378 - Sinalização Turística	25	Sinalização Turística implantada	% exe	28000 - SETUR
Programa 2802 - MARKETING TURÍSTICO DO RIO GRANDE DO NORTE				
Órgão 28000 - Secretaria de Estado do Turismo				
Objetivo			Público Alvo	
Promover e divulgar o turismo do RN nos mercados nacional e internacional.			Turistas e População do RN	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1238 - Promoção do Turismo do Rio Grande do Norte	50	Evento Promocional realizado	Unid	28000 - SETUR
1241 - Apoio e Captação de Vôos Charters	6	Vôo Charter realizado	unid	28000 - SETUR
1242 - Apoio a Eventos Estaduais	30	Evento realizado	Unid	28000 - SETUR
1321 - Divulgação do Turismo do Rio Grande do Norte	3	Campanha Publicitária realizada	Unid	28000 - SETUR
1323 - Receptivo de Visitas VIPS e FAMTOURS	50	Visita realizada	Pes	28000 - SETUR
1324 - Confeção de Material Promocional do Rio Grande do Norte	700.000	Material Promocional confeccionado	Peça	28000 - SETUR
1329 - Reestruturação do Sistema de Informações Turísticas do Rio Grande do Norte	1	Sistema de Informação reestruturado	Unid	28000 - SETUR
1333 - Captação de Eventos	15	Evento captado	Unid	28000 - SETUR



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 2803 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR				
Órgão 28000 - Secretaria de Estado do Turismo				
Objetivo			Público Alvo	
Desenvolver e consolidar a atividade turística, aproveitando o potencial natural e garantindo a sustentabilidade econômica.			População	
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1281 - Qualificação Profissional da População Local	3.000	Pessoa treinada	Unid	28000 - SETUR
1285 - Programa de Desenvolvimento do Patrimônio Histórico Cultural	1	Patrimônio recuperado	Unid	28000 - SETUR
1286 - Pavimentação de Ruas e Urbanização de Áreas Turísticas	2	Área urbanizada	Unid	28000 - SETUR
1287 - Implantação de Equipamentos Turísticos	2	Equipamento implantado	Unid	28000 - SETUR
1291 - Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário	4.000	Ligação implantada	Unid	28000 - SETUR
1293 - Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	1.000	Ampliação concluída	M	28000 - SETUR
1295 - Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos	7	Sistema implantado	Unid	28000 - SETUR
1296 - Proteção e Conservação de Recursos Naturais	2	Área preservada	Unid	28000 - SETUR
1297 - Plano Diretor Municipal	5	Plano elaborado	Plano	28000 - SETUR
1299 - Fortalecimento da Gestão Municipal	5	Município estruturado	Unid	28000 - SETUR
1472 - Sinalização Rodoviária	20	Rodovia sinalizada	Km	28000 - SETUR
1612 - Desenvolvimento Institucional de Órgãos Estaduais	8	Desenvolvimento Institucional executado	org	28000 - SETUR
1613 - Elaboração de Projetos, Estudos e Pesquisas	8	Projeto, Estudo e Pesquisa elaborado	Unid	28000 - SETUR
1614 - Plano de Promoção e Marketing Turístico	8	Plano executado	Unid	28000 - SETUR
1655 - Melhoria da Malha Rodoviária	30	Rodovia recuperada	Km	28000 - SETUR
1656 - Sistema de Drenagem	2	Sistema implantado	Km	28000 - SETUR
1972 - Implantação de Rodovias	30	Rodovia implantada	Km	28000 - SETUR



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 2804 - QUALIFICAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO				
<b>Órgão</b> 28000 - Secretaria de Estado do Turismo				
<b>Objetivo</b> Alcançar alto nível de qualidade na prestação dos serviços e produtos turísticos do RN.		<b>Público Alvo</b> População dos Municípios Turísticos		
<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Produto</b>	<b>Und Med</b>	<b>Órgão</b>
1239 - Estudos e Pesquisas Turísticas	8	Estudo e Pesquisa realizada	Unid	28000 - SETUR
1240 - Controle de Qualidade de Empresas e Equipamentos Turísticos	20	Município atendido	Munic	28000 - SETUR
1243 - Apoio a Programas Nacionais e Estaduais	3	Programa operacionalizado	% exe	28000 - SETUR
1331 - Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos	120	Pessoa capacitada	Unid	28000 - SETUR
1336 - Reestruturação da Secretaria de Turismo	1	Órgão reestruturado	% exe	28000 - SETUR
1337 - Campanhas de Conscientização Turística e Ambiental	2	Campanha realizada	Unid	28000 - SETUR
1340 - Manutenção e Implantação de Boxes de Informações Turísticas	2	Box implantado	Unid	28000 - SETUR
1346 - Melhoria da Infra-estrutura dos Corredores Turísticos de Natal	100	Corredor Turístico estruturado	% exe	28000 - SETUR
1348 - Reestruturação e Qualificação do Serviço Buggy Turismo	5	Serviço reestruturado e qualificado	Munic	28000 - SETUR
1611 - Construção de Centros de Convenções	1	Centro de Convenções construído	% exe	28000 - SETUR



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

Exercício 2006

Programa 3101 - APOIO À RECUPERAÇÃO DE ECOSISTEMAS				
Órgão 31000 - Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, Colonização e Reforma Agrária				
Objetivo		Público Alvo		
Realizar, nas áreas de reforma agrária, os relatórios de viabilidade ambiental.		Áreas de reforma agrária		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1651 - Realização de Relatórios de Viabilidade Ambiental nas Áreas de Reforma Agrária	1	Relatório concluído	Unid	31000 - SEARA
1652 - Campanhas sobre a Preservação dos Recursos Naturais nas Áreas de Reforma Agrária	1	Campanha realizada	Unid	31000 - SEARA
1653 - Treinamento em Educação Ambiental em Áreas de Reforma Agrária	20	Treinamento realizado	Unid	31000 - SEARA
Programa 3102 - CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE À POBREZA RURAL				
Órgão 31000 - Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, Colonização e Reforma Agrária				
Objetivo		Público Alvo		
Adquirir terras com vistas ao assentamento de trabalhadores rurais pelo Crédito Fundiário.		Agricultores rurais sem terra		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1630 - Aquisição de Áreas para Fins de Reforma Agrária	15.000	Área adquirida	ha	31000 - SEARA
1631 - Implantação de Infra-estrutura Comunitária	50	Infra-estrutura Comunitária implantada	Unid	31000 - SEARA
1632 - Implantação de Infra-estrutura Produtiva	50	Infra-estrutura Produtiva implantada	Unid	31000 - SEARA
1633 - Assessoramento e Capacitação dos Beneficiários	1.800	Família assistida	Unid	31000 - SEARA
1634 - Difusão, Mobilização e Administração	1	Trabalho de Mobilização efetivado	Camp	31000 - SEARA
1635 - Consolidação da Agricultura Familiar	200	Família beneficiada	Unid	31000 - SEARA
1636 - Avaliação e Monitoramento dos Impactos	1	Estudo realizado	Unid	31000 - SEARA
1657 - Nossa Primeira Terra	400	Família beneficiada	Unid	31000 - SEARA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 3103 - DEMARCAÇÃO DE LIMITES INTERMUNICIPAIS				
<b>Órgão</b> 31000 - Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, Colonização e Reforma Agrária				
<b>Objetivo</b> Resolver conflitos de limites intermunicipais através da aviventação de marcos existentes e de demarcação.			<b>Público Alvo</b> Municípios	
<b>Ação</b> 1204 - Definição, Aviventação e Demarcação de Limites Intermunicipais em Áreas de Conflito	<b>Meta</b> 2	<b>Produto</b> Limite Intermunicipal reestabelecido	<b>Und Med</b> munic	<b>Órgão</b> 31000 - SEARA
<b>Programa</b> 3104 - MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA				
<b>Órgão</b> 31000 - Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, Colonização e Reforma Agrária				
<b>Objetivo</b> Treinar os técnicos com vistas às funções e atribuições da Secretaria, bem como dotá-los de condições operacionais.			<b>Público Alvo</b> Servidor da SEARA	
<b>Ação</b> 1654 - Expansão e Modernização do Sistema de Geoprocessamento 1976 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	<b>Meta</b> 1 20	<b>Produto</b> Sistema implantado Servidor capacitado	<b>Und Med</b> % exe Unid	<b>Órgão</b> 31000 - SEARA 31000 - SEARA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Sistema Integrado para Administração Financeira  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

**SIAF/RN**  
**Ano Base: 2006**

Exercício 2006

Programa 3105 - PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO FUNDIÁRIA E APOIO AO PROCESSO DE REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DO RN - PROFARA				
Órgão 31000 - Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, Colonização e Reforma Agrária				
Objetivo		Público Alvo		
Implantar o Sistema de Cadastro de Imóveis Rurais de acordo com o Cadastro Nacional; efetuar a regularização fundiária; fazer intervenções em áreas de interesse público; e, implantar projetos de apoio aos assentamentos rurais.		População rural		
Ação	Meta	Produto	Und Med	Órgão
1059 - Regularização Fundiária	3.000	Área titulada	Unid	31000 - SEARA
1637 - Estruturação da Unidade Operacional	1	Unidade estruturada	Unid	31000 - SEARA
1638 - Implantação de Cadastro	80	Sistema Cadastral implantado	% exe	31000 - SEARA
1639 - Emancipação de Assentamentos	3	Projeto emancipado	Unid	31000 - SEARA
1640 - Processo de Desapropriação em Áreas de Interesse Público	150	Área indenizada	ha	31000 - SEARA
1642 - Resolução de Conflitos Agrários	8	Conflito solucionado	Unid	31000 - SEARA
1643 - Atendimento às Demandas Judiciais	20	Demanda atendida	Unid	31000 - SEARA
1644 - Planejamento, Controle e Acompanhamento dos Assentamentos	25	Sistema implantado	% exe	31000 - SEARA
1645 - Complementação da Infra-estrutura em Assentamentos Rurais	25	Infra-estrutura implantada	% exe	31000 - SEARA
1646 - Construção de Quadras Poliesportivas	3	Quadra construída	Unid	31000 - SEARA
1647 - Organização de Grupos Esportivos	14	Grupo organizado	Unid	31000 - SEARA
1648 - Treinamento em Atividades Não Agrícolas	6	Treinamento realizado	Unid	31000 - SEARA
1649 - Formação de Parcerias para a Diversificação da Unidade Produtiva Familiar	1.800	Família beneficiada	Unid	31000 - SEARA
1650 - Identificação e Estabelecimento de Ações Prioritárias em Áreas de Comunidades Negras	3	Comunidade atendida	Unid	31000 - SEARA
1658 - Banco de Sementes	1	Banco implantado	Unid	31000 - SEARA
1836 - Reestruturação da Escola Agrícola de Ceará Mirim	1	Escola reestruturada	unid	31000 - SEARA
1837 - Projeto Artes das Letras	200	Projeto executado	Proj.	31000 - SEARA
1838 - Comitê de Gerenciamento de Crises e Conflitos Sociais	1	Comitê implementado	unid	31000 - SEARA
1846 - Encontros Regionais de Arte e Cultura dos Assentamentos	2	Encontro realizado	Enc.	31000 - SEARA



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN  
Ano Base: 2006

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO**

Exercício 2006

<b>Programa</b> 3201 - REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR				
<b>Órgão</b> 32000 - Corpo de Bombeiros Militar				
<b>Objetivo</b> Ampliar, melhorar e reequipar a estrutura das unidades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar, além de assegurar a formação e especialização dos bombeiros militares, visando garantir a prestação de um melhor serviço à população.			<b>Público Alvo</b> População	
<b>Ação</b> 1075 - Reforma de Unidades do Corpo de Bombeiros Militar 1089 - Aparelhamento de Unidades do Corpo de Bombeiros Militar 1101 - Construção e Instalação de Unidades do Corpo de Bombeiros Militar 1104 - Requalificação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos 1139 - Recuperação e Reforma de Equipamentos 1141 - Construção do Centro Superior de Formação e Aperfeiçoamento	<b>Meta</b> 6 20 3 35 7 18	<b>Produto</b> Unidade reformada Unidade reaparelhada Unidade construída Bombeiro treinado Equipamento recuperado Centro construído	<b>Und Med</b> Unid % exe Unid Unid % exe	<b>Órgão</b> 32000 - CBM/RN 32000 - CBM/RN 32000 - CBM/RN 32000 - CBM/RN 32000 - CBM/RN 32000 - CBM/RN



## **RIO GRANDE DO NORTE**

LEI Nº 8.843, DE 23 DE MAIO DE 2006

*Altera o Anexo I da Lei Estadual nº 8.690, de 3 de agosto de 2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2006.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Estadual nº 8.690, de 3 de agosto de 2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2006, no que se refere às Metas e Prioridades, a fim de incluir novas ações no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) e do Tribunal de Justiça do Estado, de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 23 de maio de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

DOE Nº. 11.235  
Data: 24.5.2006  
Pág. 2 a 4

**WILMA MARIA DE FARIA**  
Francisco Vagner Gutemberg de Araújo